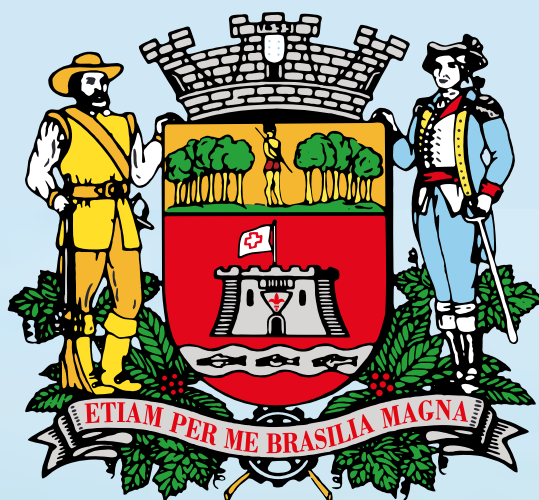


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Decretos.....	05 a 14
Portarias.....	15
Justiça e Cidadania.....	15 a 22
Gestão de Pessoas.....	22 e 23
Governo.....	23 a 29
Casa Civil.....	30
Finanças.....	30
Ipren.....	30
Cijun.....	30
Dae.....	30 e 31
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	31 e 32
Mobilidade e Transporte.....	32
Educação.....	32 e 33
Cultura.....	33
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	33
Assistência e Desenvolvimento Social.....	34
Habitação Social.....	34

INEDITORIAL

Ineditorial.....	34
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	34 e 35
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2026

OBJETO: Aquisição de aparelhos de musculação para instalação de nova academia no CECE Antônio de Lima, destinado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 24 de setembro de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: ERIC SCHMIDT JARDIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2026

OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia para conservação de pavimentos viários, compreendendo serviços de tapacuracos e reparos profundos, remunerados por preços unitários em função das quantidades efetivamente executadas, medidas e aceitas a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

NAIARA SANCHES CONSENCIO

Diretora do Departamento de Compras
Governamentais em Substituição

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – Prestação de serviços de remoção, recolhimento, depósito e guarda de veículos de terceiros, localizados e/ou apreendidos, removidos ou retidos na circunscrição do Município de Jundiá, em virtude de constatação de irregularidades às normas de trânsito (Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro), avariados, abandonados, ou acidentados, para desobstrução das vias dos veículos em situação irregular e outras interferências, por ordem da autoridade de trânsito ou de seus Agentes, compreendendo sistema informatizado para controle das informações dos veículos recolhidos, administração, operação e gerenciamento de pátio de veículos, destinado à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Concorrência Eletrônica – Consultar Concorrência Eletrônica”, até às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2026.

Agente de Contratação responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Concorrência Eletrônica – Consultar Concorrência Eletrônica - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento

SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

NAIARA SANCHES CONSENCIO

Diretora do Departamento de Compras
Governamentais em Substituição

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 22875/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 231/26

I - Objeto: Fornecimento de assinatura de licença de software AVENZA MAPS PRO, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

II - Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: LAM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 13.157.625/0001-03.

IV - Valor Global: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias, após a emissão da Nota de Empenho.

VI - Justificativa: A contratação tem por objeto a assinatura do software Avenza Maps, destinada a atender às necessidades operacionais do Departamento de Meio Ambiente – DMA, especialmente nas atividades de fiscalização ambiental, vistorias técnicas de licenciamento e monitoramento de Áreas de Preservação Permanente – APP e do Território de Gestão da Serra do Japi – TGSJ.

A solução mostra-se necessária em razão de grande parte das áreas de atuação do DMA estar localizada em zonas rurais, de mata ou de topografia acidentada, onde a conectividade de dados móveis é inexistente ou instável. O software possibilita a utilização de mapas em formato GeoPDF de forma offline, com navegação e georreferenciamento por GPS, além do registro de fotografias, anotações e demais informações vinculadas às coordenadas geográficas, proporcionando maior precisão, rastreabilidade e segurança na instrução dos laudos, autos de infração e demais documentos técnicos.

A escolha do Avenza Maps decorre de sua compatibilidade com a cartografia oficial utilizada pelo Município, sua operação offline e sua capacidade de utilização nos tablets já disponíveis no Departamento, atendendo de forma adequada aos fluxos de trabalho existentes e evitando a necessidade de aquisição de equipamentos específicos.

A contratação enquadra-se no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição. A empresa LAM INFORMATICA LTDA apresentou Certidão de Exclusividade, expedida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, constante dos autos sob o documento nº 3259505, que atesta sua condição de fornecedora/distribuidora exclusiva do software Avenza Maps no mercado nacional.

Quanto ao valor da contratação, sua compatibilidade com os preços praticados no mercado deverá ser demonstrada mediante os documentos e elementos de pesquisa de preços constantes dos autos, nos termos da legislação aplicável.

(Guilherme Theodoro Nascimento Pereira de Lima)

Diretor do Departamento de Meio Ambiente

GSMPUMA

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta em razão da inexigibilidade e autorizo a despesa e a emissão do empenho à LAM INFORMATICA LTDA no valor de R\$ 4.500,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Marco Antônio Bedin)

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 29788/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 232/26

I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: GIOVANNI DE SOUSA CNPJ: 49.702.719/0001-63.





ADMINISTRAÇÃO

IV - Valor Global: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

V - Prazo de Entrega: setembro/outubro de 2026.

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta, constituindo-se como contratação complementar à já existente, em razão da necessidade de ampliar o atendimento da programação cultural inicialmente prevista. A contratação original mostrou-se insuficiente para atender à demanda identificada, tornando necessária a complementação do objeto, sem alteração de sua natureza, de modo a assegurar a plena execução das atividades programadas e a continuidade da oferta cultural ao público. Tal complementação visa ampliar o alcance da ação cultural, mantendo a unidade da proposta artística e garantindo a qualidade das atividades desenvolvidas.

Isto se comprova pelo material profissional a que temos acesso por meio do Cadastro Municipal de Artistas, do qual o contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única, característica inerente às ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários.

A impossibilidade de utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao fato de o sistema não possuir mecanismos capazes de mensurar a qualidade da atividade artística e sua adequação ao perfil da ação a que se destina a contratação. Dessa forma, a curadoria é realizada com base no histórico de apresentações no Município, por meio de artistas inscritos no Cadastro Municipal, permitindo que os servidores desta Secretaria avaliem o material profissional do contratado e sua compatibilidade com o perfil da ação a ser realizada.

Por fim, destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico de valores praticados por esta Secretaria Municipal.

(Fernando Maranhã Peche)

Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à GIOVANNI DE SOUSA para o serviço de Intervenção Artística de Édipo Queiroz no valor de R\$1.300,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro

Secretária Municipal de Cultura

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21616/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GUSTAVO HENRICO DE SOUZA MIRANDA LTDA VALOR TOTAL R\$ 1741,41 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO HDD 6TB - SMCC DESTINADO SECR. MUN. DA CASA CIVIL, CONVENIO: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE LEI MUN.2635/83 ALT.L.M.3733/91 E 4218/93 COMPRA DIRETA Nº 395/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23460/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TOTUM PSICOLOGIA C.DE AVAL. PSIC. E DESEN.HUM.LTDA M VALOR TOTAL R\$ 6262,25 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - SMMT DESTINADO SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 91/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23464/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANDRETA MOTORS LTDA VALOR TOTAL R\$ 9353,05 OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS - SMMT DESTINADO SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA OBRAS/ MAN. VEIC. Nº 32/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23465/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(PMJ). CONTRATADA: ANDRETA MOTORS LTDA VALOR TOTAL R\$ 26209,26 OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS - SMMT DESTINADO SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA OBRAS/ MAN. VEIC. Nº 32/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23466/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CRISTIANE PEREZ SILVA 28348082875 ME VALOR TOTAL R\$ 9174,00 OBJETO: CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS - SMEL DESTINADO SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 438/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23545/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 68.643.034 RENATA PONTES DO NASCIMENTO LIMA ME VALOR TOTAL R\$ 2280,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINA DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER - SMMT DESTINADO SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 422/2026.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 32139/2026

Dispensa de Licitação nº. 097/2026

I - Objeto: Aquisição de sonda gástrica tipo mic-key 14 fr/ 1,0 cm, cujo órgão gestor é a Secretaria de Promoção da Saúde.

II - Fundamento Legal: Art. 75, INCISO VIII, da Lei 14.133/2021.

III - Contratadas: CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA (40.175.705/0001-64)

IV - Valor Global: R\$ 1.898,40 (mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

V - Prazo de entrega: 03 dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

VI - Justificativa: A necessidade da aquisição do insumo se justifica face à imposição de ordem judicial inicial, consubstanciadas em mandado que determina a esta Municipalidade o fornecimento do insumo para cirurgia agendada.

Trata-se de situação que exige pronto atendimento, sob pena de prejuízo irreparável à saúde do paciente, que depende de tal produto para realização do procedimento cirúrgico.

Destaca-se que a aquisição é para atendimento de mandado judicial inicial sujeita a penalidades, quando a falta de cumprimento imediato de ação judicial.

Dessa forma, justifica-se a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação nos casos de urgência que possam comprometer a saúde ou a segurança de pessoas, como neste caso.

A adoção da forma não eletrônica de contratação direta fundamenta-se no § 7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023, considerando que os prazos envolvidos na modalidade eletrônica são incompatíveis com a urgência da situação, o que poderia resultar sérios riscos à vida do paciente.

A escolha da empresa CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA se deu em razão de atender às exigências desta Prefeitura com apresentação das documentações necessárias e por ofertar menor preço, conforme pesquisas inseridas no processo.

(Maria Teresa Franco)

Diretora do Departamento Financeiro

GSMPS

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à empresa: CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA no valor de R\$ R\$ 1.898,40 (mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Publique-se o respectivo Ato.

(Flávio Luis de Amorim Nogueira)

Secretário Municipal de Promoção da Saúde





DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.661, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA SUPRIR AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE SERVIDORES DO PROCON JUNDIAÍ. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0004965/2026. REF. SOLICITAÇÃO 897 - SECR. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

06.01.04.422.0190.2401	GESTÃO OPERACIONAL - PROCON	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	1.000,00
	TOTAL....R\$	1.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

06.01.04.422.0190.2947	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - PROCON	
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	1.000,00
	TOTAL....R\$	1.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 4 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.663, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE KITS LANCHE PARA AS ELEIÇÕES GERAIS 2026. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0031398/2026. REF. SOLICITAÇÃO 883 - SECR. MUN. DA CASA CIVIL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE KITS LANCHE PARA AS ELEIÇÕES GERAIS 2026. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0031398/2026. REF. SOLICITAÇÃO 905 - SECR. MUN. DE FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 417.000,00 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.04.122.0190.2109	GESTÃO OPERACIONAL DE CONVÊNIOS - CARTÓRIOS ELEITORAIS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	417.000,00
	TOTAL....R\$	417.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.28.843.0000.0155	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA	
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	417.000,00

TOTAL....R\$ 417.000,00
ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 4 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.664, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TOLDOS PARA VIATURAS DA GUARDA MUNICIPAL. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.30951/2026. REF. SOLICITAÇÃO 911 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

PEDIDO REQUISIÇÃO 815.938

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 38.900,00 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2029 GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$ 38.900,00

TOTAL.....R\$ 38.900,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.04.181.0191.2419 VALORIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, SAÚDE E BEM ESTAR DOS SERVIDORES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$ 38.900,00

TOTAL.....R\$ 38.900,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.665, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A ASSESSORIA TÉCNICA E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARES PARA USO DA DIVISÃO DE PROJETOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS/SMISP. PROCESSO SEI PMJ.0016985/2026. REF. SOLICITAÇÃO 863 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 815.721

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES PARA USO DA DIVISÃO DE PROJETOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS/SMISP. PROCESSO SEI PMJ.0016985/2026. REF. SOLICITAÇÃO 862 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 815.716

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 272.256,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

8029 CAF REEMBOLSO/PROG. DESENV. SOCIAL URBANO

R\$ 108.360,00

4.4.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

8029 CAF REEMBOLSO/PROG. DESENV. SOCIAL URBANO

R\$ 163.896,00

TOTAL.....R\$ 272.256,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.666, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE TELEFONIA. PROCESSO SEI PMJ.0004662/2026. REF. SOLICITAÇÃO 912 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO SOCIAL
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 563,23 (QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

25.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	563,23
	TOTAL.....R\$	563,23

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

25.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	563,23
	TOTAL.....R\$	563,23

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.667, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE INTERCOMUNICADORES DE CAPACETE PARA A EQUIPE DE MOTOCICLISTAS DA GUARDA MUNICIPAL. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0026916/2026. REF. SOLICITAÇÃO 898 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA
PEDIDO REQUISIÇÃO 815.865
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.799,60 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2029	GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	28.799,60
	TOTAL.....R\$	28.799,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	28.799,60
	TOTAL.....R\$	28.799,60

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.36.668, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONTRATO Nº 88/2019, REFERENTE A CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS (TAPA BURACOS). SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO N.º: 9.165-0/2019. REF. SOLICITAÇÃO 915 - SECR. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONTRATO Nº 88/2019, REFERENTE A CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS (TAPA BURACOS). SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO N.º: 9.165-0/2019. REF. SOLICITAÇÃO 916 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.854.511,23 (SEIS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.2696	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	6.854.511,23
	TOTAL.....R\$	6.854.511,23

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.12.361.0190.2969	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	898.294,12
07.01.12.365.0190.2184	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - CRECHE	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	3.224.755,64
07.01.12.365.0190.2970	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - PRÉ ESCOLA	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	2.731.461,47
	TOTAL.....R\$	6.854.511,23

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 36.646, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a permissão de uso do imóvel público localizado na Avenida César Puglia, nº 502, Jardim das Samambaias, neste Município, objeto da Matrícula nº 44.090 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, para instalação e funcionamento do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 5º Batalhão da Polícia Ambiental de Jundiaí.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0017244/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, do imóvel público localizado na Avenida César Puglia, nº 502, Jardim das Samambaias, neste Município, objeto da Matrícula nº 44.090 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, para instalação e funcionamento do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 5º Batalhão da Polícia Ambiental de Jundiaí, com a conservação e manutenção do local pelo PERMISSIONÁRIO, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data do Termo de Permissão de Uso que será formalizado nos autos Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0017244/2022.

Art. 2º Caberá ao PERMISSIONÁRIO todas as despesas decorrentes da atividade desenvolvida no referido imóvel.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

DECRETO Nº 36.662, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 35.286, de 28 de julho de 2025, alterado pelo Decreto nº 36.022, de 06 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Manual de Gerenciamento de Frequência dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jundiaí.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 72, inc. IX, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0018514/2025, -----

DECRETA:

Art. 1º O Manual de Gerenciamento de Frequência dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jundiaí, instituído pelo Decreto nº 35.286, de 28 de julho de 2025, alterado pelo Decreto nº 36.022, de 06 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art.9º (...)
(...)”



DECRETOS

§ 6º A falta de registro de qualquer dos horários relativos à jornada cumprida, independentemente da forma de registro, implicará na perda da remuneração correspondente, salvo se o servidor comprovar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias subsequentes ao do desconto, por qualquer meio lícito, a efetiva prestação dos serviços ao Município no período.

§ 7º No caso de afastamento do servidor ou quando se encontrar em gozo de férias, quando adotado o registro manual de frequência, o formulário deverá ser encaminhado à Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas, com a devida observação acerca da ocorrência." (N.R.)

"Art.13-A Os servidores com jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais poderão cumprir a jornada diária mediante a adoção do regime de Horário Móvel, iniciando e encerrando sua jornada dentro do período compreendido entre 6h30m (seis horas e trinta minutos) e 18h30m (dezoito horas e trinta minutos), observado o cumprimento integral da jornada diária nesse intervalo.

§1º O regime de Horário Móvel constitui faculdade da Administração Pública e será concedido mediante avaliação e autorização das chefias imediata e mediata, desde que sua adoção:

I - não comprometa a continuidade do serviço;

II - não cause prejuízo ao atendimento;

III - preserve a organização dos trabalhos do órgão; e

IV - atenda ao interesse da Administração.

§2º A adoção do regime de Horário Móvel deverá observar o horário de funcionamento do local de lotação do servidor e será aplicável exclusivamente às jornadas diárias uniformes, com igual número de horas a serem cumpridas em cada dia da semana.

§3º Não poderão aderir ao regime de Horário Móvel os servidores submetidos a:

I - escalas de revezamento;

II - jornadas diferenciadas incompatíveis com a flexibilização;

III - atividades que exijam a presença obrigatória em horário previamente determinado;

IV - atividades cuja natureza seja incompatível com a adoção do regime.

§4º Para os servidores com jornada reduzida pela Lei nº 8.834/2017, o cumprimento do regime de Horário Móvel deverá observar, quando aplicável, o período escolar do dependente, nos termos do §5º do art. 3º da referida Lei, sendo permitida a mobilidade de, no máximo, 01 (uma) hora antes e 01 (uma) hora depois do horário de trabalho previamente fixado.

§5º O regime de Horário Móvel poderá ser alterado, suspenso ou revogado, a qualquer tempo, por determinação da Administração ou das chefias imediata ou mediata do servidor, em razão da necessidade do serviço ou quando sua manutenção se mostrar inconveniente ao interesse público.

§6º A adoção do regime de Horário Móvel implica a exclusão da tolerância de 10 (dez) minutos diários no início da jornada, prevista no §1º do art.16 deste Decreto." (N.R.)

"Art. 23. As declarações e os atestados médicos relativos às ausências por período inferior à metade (½) da jornada diária serão lançados no sistema de ponto eletrônico pelo Responsável de Pessoal da respectiva Secretaria ou órgão de lotação do servidor, observados os procedimentos e as orientações estabelecidos pela Divisão de Medicina do Trabalho." (N.R.)

"Art. 24. Para fins de locomoção para consultas e exames realizados durante a jornada de trabalho, será concedido ao servidor o período de até uma hora antes e uma hora após o horário informado na declaração ou atestado médico.

Parágrafo único. O período previsto no caput, somente será concedido quando houver o efetivo deslocamento do servidor entre o local de trabalho e o local de realização da consulta ou exame e vice-versa." (N.R.)

"Art. 26 (...)

(...)

§4º As declarações e os atestados médicos relativos às ausências por período inferior à metade (½) da jornada diária para acompanhamento de familiar, observado o disposto no art. 79 da Lei Complementar nº

499, de 22 de dezembro de 2010, serão lançados no sistema de ponto eletrônico pelo Responsável de Pessoal da respectiva Secretaria ou órgão de lotação do servidor, observados os procedimentos e as orientações estabelecidos pela Divisão de Medicina do Trabalho." (N.R.)

"Art.45 (...)

I - das horas extras realizadas por necessidade do serviço, mediante autorização prévia da chefia imediata e do Diretor da área, acompanhada da devida justificativa, conforme as regras aplicáveis à execução de trabalho previstas neste Manual, até o limite máximo de 100 (cem) horas;

(...)

§ 1º Atingido o limite previsto no inciso I deste artigo, a realização de horas extras ocorrerá somente com autorização prévia da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, mediante justificativa do Secretário da Pasta.

(...)

§8º As horas extras realizadas mediante autorização para composição de banco de horas não serão convertidas para pagamento em pecúnia.

(...)" (N.R.)

"Art. 48 (...)

I - fazer o controle da frequência dos servidores de sua Secretaria de lotação;

(...)

III - lançar no sistema de ponto eletrônico as justificativas referentes a faltas abonadas, atrasos, faltas, saídas antecipadas, ocorrências relativas a serviços externos autorizados pela chefia e declarações de horas médicas, conforme as orientações da Divisão de Medicina do Trabalho;

IV - obter, junto à chefia imediata, a validação da frequência dos servidores para fins de integração com a folha de pagamento, observados os prazos, cronogramas e procedimentos de fechamento da frequência definidos pela Divisão de Ponto e Frequência;

(...)

VI - encaminhar a documentação necessária à Divisão de Medicina do Trabalho e demais setores competentes, na forma definida pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, quando necessário.

VII - promover, junto à Divisão de Ponto e Frequência, a solução das dúvidas e demandas dos servidores relacionadas ao registro de frequência e à aplicação das disposições deste Manual de Gerenciamento de Frequência, atuando como interlocutor entre o servidor e a referida Divisão." (N.R.)

"Art.52. A Divisão de Ponto e Frequência exercerá a coordenação técnica do sistema de controle de frequência, competindo-lhe orientar, apoiar, capacitar e prestar suporte aos Responsáveis de Pessoal no desempenho de suas atribuições, bem como uniformizar procedimentos e dirimir dúvidas relativas à aplicação deste Decreto." (N.R.)

"Art.53. Os indícios de fraude nas marcações de frequência ou nos lançamentos de afastamentos serão objeto de apuração de responsabilidade e, uma vez confirmados, poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí." (N.R.)

Art. 2º As horas positivas ou negativas lançadas no Banco de Horas no período de março de 2026 a julho de 2026, sujeitam-se às disposições do art. 45, na redação dada por este Decreto.

Art. 3º Revogam-se:

I - o art.6º e seu parágrafo único; e

II - os §§ 5º, 6º e 7º do art.45.

Art. 4º O Anexo I - Ocorrências previsto no Decreto nº 35.286, de 28 de julho de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

THIAGO MATIOLLI KLEINFELDER
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



DECRETOS



ANEXO I - Ocorrências

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	EXERCÍCIO DO DIREITO E/OU LIMITES	JUSTIFICATIVA	TRATAMENTO
Casamento	ESTATUTÁRIO Art. 55, inciso II da Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010. CELETISTA Art. 473, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	ESTATUTÁRIO 08 (oito) dias consecutivos, contados do dia da realização do ato, inclusive. CELETISTA Até 03 (três) dias consecutivos.	Certidão de casamento	Sem prejuízo dos vencimentos e outros direitos, sendo os dias considerados como de efetivo exercício.
Falecimento	ESTATUTÁRIO Art. 55, incisos III e IV da Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010. CELETISTA Art. 473, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	ESTATUTÁRIO Falecimento de pai, mãe, cônjuge, companheiro, padrasto, madrastra, filhos de qualquer natureza e irmãos, até 08 (oito) dias consecutivos, a contar do dia do falecimento, inclusive; Falecimento de sogro, sogra, avós, netos, tios, sobrinhos, cunhados e primos de 1º grau, até 03 (três) dias consecutivos, a contar do falecimento, inclusive; CELETISTA Até 02 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho, viva sob sua dependência econômica.	Certidão de óbito ou declaração do serviço funerário.	
Doação de sangue	ESTATUTÁRIO Art. 55, inciso XV da Lei Complementar nº. 499 de 22 de dezembro de 2010. CELETISTA Art. 473, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	01 (um) dia a cada 12 (doze) meses.	Declaração do órgão ou entidade coletora	



DECRETOS



ANEXO I - Ocorrências

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	EXERCÍCIO DO DIREITO E/OU LIMITES	JUSTIFICATIVA	TRATAMENTO
Serviço Militar	ESTATUTÁRIO Art. 55, inciso XVIII da Lei Complementar nº. 499 de 22 de dezembro de 2010. CELETISTA Art. 473, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	Conforme convocação	Comprovante de comparecimento	Sem prejuízo dos vencimentos e outros direitos, sendo os dias considerados como de efetivo exercício
Convocação para trabalho nas eleições	Art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e inciso XIX do art. 55 da Lei Complementar nº. 499 de 22 de dezembro de 2010.	Dobro dos dias que o servidor estiver à disposição da Justiça Eleitoral.	Declaração da Justiça Eleitoral	
Participação em Júri e outros serviços obrigatórios por lei.	ESTATUTÁRIO Art. 55, inciso XIX da Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010 e Lei Federal 9.853 de 1999. CELETISTA Art. 473, inciso VIII, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	Conforme convocação	Comprovante de comparecimento	Sem prejuízo dos vencimentos e outros direitos, sendo os dias considerados como de efetivo exercício
Alistamento eleitoral	ESTATUTÁRIO Art. 48 da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral. CELETISTA Art. 473, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	Até 02 (dois) dias consecutivos ou não, mediante comunicação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.	Comprovante de comparecimento	
Realização de prova de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior	CELETISTA Art. 473, inciso VII, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	Dias de realização das provas.	Declaração do estabelecimento de ensino	Sem prejuízo dos vencimentos e outros direitos, sendo os dias considerados como de efetivo exercício



DECRETOS



ANEXO I - OCORRÊNCIAS

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	EXERCÍCIO DO DIREITO E/OU LIMITES	JUSTIFICATIVA	TRATAMENTO
Licença paternidade ou por adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção de criança até 12 (doze) anos de idade. Na hipótese de internação hospitalar do filho em razão de complicações no parto ou da prematuridade, o período da licença será prorrogado pelo período da internação a contar da alta hospitalar.	ESTATUTÁRIO Art. 55, inciso X da Lei Complementar nº. 499 de 22 de dezembro de 2010, alterado pela Lei Complementar 644, de 05 de novembro de 2025. CELETISTA Art. 473, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c.c art. 10 § 1º do ADCT.	30 (Trinta) dias.	Certidão de nascimento do filho e, no caso de adoção, o termo de guarda expedido pelo Poder Judiciário. No caso de internação hospitalar deve ser apresentado o documento médico hospitalar com a data da alta.	Sem prejuízo dos vencimentos e outros direitos, sendo os dias considerados como de efetivo exercício.
Licença por acidente em serviço ou doença profissional	Arts. 55, inciso V e 69, inciso I da Lei Complementar nº.499 de 22 de dezembro de 2010.	Os dias de afastamento, sem limitação.	Comunicação do acidente ou doença profissional.	Sem prejuízo dos vencimentos e outros direitos, sendo os dias considerados como de efetivo exercício.
Licença para tratamento de saúde do servidor	Art. 55, inciso VI e 69, inciso I da Lei Complementar nº. 499 de 22 de dezembro de 2010.	ESTATUTÁRIO Pagamento pelo Município. CELETISTA Até 15 (quinze) dias. A partir do 16º dia o pagamento fica a cargo do INSS.	Atestado médico ou Laudo pericial	Sem prejuízo dos vencimentos, sendo os dias considerados como de efetivo exercício.
Licença para tratar de interesse particular	Art. 69, inciso V cc art. 24 e art. 86 da Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010.	Até 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.	Parecer favorável do titular da Pasta a que pertence o servidor, observado o interesse público.	Não há pagamento da remuneração e o período da licença não é considerado de efetivo exercício.
Licença para tratamento de saúde de pessoa da família	Arts. 55, inciso VII, 69, inciso II e 79 da Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010.	No caso de doença na pessoa de pais e filhos de qualquer condição, cônjuge do qual não esteja separado, companheiro ou companheira que com ele conviva comprovadamente. Até o limite de 02 (dois) anos.	Prova de ser indispensável a assistência pessoal e permanente do funcionário e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, conforme se apurar em diligências a serem promovidas pelo serviço próprio do Município.	1. Remuneração normal até 30 (trinta) dias, sendo esse tempo considerado de efetivo exercício. 2. Após, até o limite de 02 (dois) anos, sem remuneração.
Licença Gestante e por adoção ou obtenção de termo de guarda judicial	ESTATUTÁRIO Arts. 55 incisos VIII e IX, 69 inciso III, 80, 81, 82, 83, 84 da Lei	180 (cento e oitenta) dias a partir do 8º mês de gestação.	Atestado médico Termo judicial de guarda	Pagamento em folha, pela Prefeitura. O período de licença é



DECRETOS



ANEXO I - Ocorrências

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	EXERCÍCIO DO DIREITO E/OU LIMITES	JUSTIFICATIVA	TRATAMENTO
para fins de adoção de criança até 12 (doze) anos de idade.	Complementar nº. 499, 22 de dezembro de 2010. CELETISTA Arts. 392 e 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	Natimorto: 120 (cento e vinte) dias. Aborto não provocado: duas semanas.	Atestado de óbito.	considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.
Licença para prestação do serviço militar	ESTATUTÁRIO Art. 55, inciso XVIII, 69, inciso IV e 85 da Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010. CELETISTA Arts. 472 e § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	ESTATUTÁRIO Prazo de incorporação ou convocação. Na desconvoação ou na desincorporação o prazo de retorno ao trabalho não excederá a 05 (cinco) dias. CELETISTA Na desconvoação ou na desincorporação o prazo de retorno ao trabalho não excederá a 30 (trinta) dias	Documento de convocação ou incorporação.	1. Não há pagamento de remuneração, sendo o tempo considerado de efetivo exercício. 2. Acarreta a perda das férias normais 3. interrompe o período aquisitivo para concessão das férias-prêmio.
Licença para desempenho de mandato eletivo.	Arts. 55, inciso XVII, 69, inciso VI e 88 da Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010.	Tempo de duração do mandato.	Comprovante de diplomação pela Justiça Eleitoral	1. Afastamento do cargo em se tratando de mandato eletivo federal ou estadual. 2. Investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado de seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pelos subsídios ou pela sua remuneração. 3. No caso de mandato de vereador poderá permanecer no cargo, se houver compatibilidade de horário, sem prejuízo dos subsídios. 4. O tempo de mandato é considerado de efetivo exercício, exceto para progressão e promoção por merecimento. 5. Acarreta a perda das férias normais 6. Interrompe o período aquisitivo para concessão das férias-prêmio.



DECRETOS



ANEXO I - OCORRÊNCIAS

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	EXERCÍCIO DO DIREITO E/OU LIMITES	JUSTIFICATIVA	TRATAMENTO
Licença para o exercício de mandato de direção sindical	Arts. 69, inciso VII e 89 da Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010.	Tempo de duração do mandato.	Ata da eleição da diretoria da entidade.	Afastamento do cargo e o tempo de mandato é considerado de efetivo exercício, exceto para promoção por merecimento.
Exercício de outro cargo ou função de governo ou direção, de provimento em comissão ou em substituição, no serviço público federal, estadual ou municipal, incluindo a Administração Indireta.	Art. 55, incisos XII e XIII da Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010.	Tempo de duração do exercício	Autorização do Prefeito	Conforme definido no ato de cessão.
Suspensão	Art. 131, inciso III, 135 e 136 da Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010.	Aplicação após apuração em regular processo administrativo disciplinar. Limitada a 90 (noventa) dias	Não tem	Perda de todos os direitos e vantagens decorrentes do cargo.
Afastamento Preventivo	Arts. 162 e 163 da Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010.	Limitado a 90 (noventa) dias	Portaria de afastamento expedida nos autos de Processo Administrativo Disciplinar.	Sem prejuízo da remuneração
Recesso	Art. 49 da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2011.	Definido pelo Calendário escolar.	Comunicação da Unidade de Gestão da Educação.	Sem prejuízo da remuneração
Falta Abonada	Art. 45 da Lei Complementar nº 511 de 29 de março de 2012. Art. 89-A da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010.	06 ausências anuais, observado o número de 03 (três) por semestre, em intervalo não inferior a 15 (quinze) dias.	Comunicação prévia e autorização da chefia.	Sem prejuízo da remuneração.
Medida protetiva à mulher	Art. 55, inciso XXI, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.	Conforme condições e prazos fixados na decisão judicial	Mandado judicial ou cópia da decisão.	Conforme decisão judicial.
Falta Justificada	Art. 55, inciso XX, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.	Comunicação do motivo da falta à chefia, que poderá aceitá-lo ou não, levando-se em conta o período e as circunstâncias em que a mesma ocorreu.	Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.	Sem prejuízo dos vencimentos e outros direitos, sendo os dias considerados como de efetivo exercício.



PORTARIAS

PORTARIA Nº 234, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.913, de 05 de julho de 1972, e suas alterações, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0006518/2022, -----

D E S I G N A, para compor o *CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO* da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, para o mandato de 2 (dois) anos, VICTOR AUGUSTO RAMOS FERNANDES, professor escolhido pela Congregação; MAYARA CRISTINA MOREIRA NUNES, representante do Sesi Jundiaí; MARCIO ANTONIO CANO CARDONA, representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí; RITA DE CÁSSIA ORSI, representante da Prefeitura Municipal; NELMALIANA OLIVEIRA DA SILVA, representante da Diretoria de Ensino de Jundiaí, e RENATA PERINA DUTRA, representante do Corpo Discente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 235, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0017049/2024, -----

Ficam designadas as servidoras SILVIA REGINA REIS SANTAELLA, Médica Veterinária, como *AUTORIDADE FISCAL* responsável pelo Serviço de Inspeção de Jundiaí dos Produtos de Origem Animal (SIM Jundiaí - POA), e RUTH CAMILLE MARTINS MATOS, Engenheira de Alimentos, como *AUTORIDADE FISCAL* responsável pelo Serviço de Inspeção de Jundiaí dos Produtos de Origem Vegetal (SIM Jundiaí - POV), no âmbito das agroindústrias de pequeno porte, estabelecimentos industriais de pequeno porte, rurais e urbanos de Jundiaí, que confeccionam produtos de origem animal ou vegetal, em conformidade com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, a Lei Municipal nº 10.098, de 21 de fevereiro de 2024, e as normas regulamentares específicas vigentes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 170, de 19 de agosto de 2024.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

JUSTIÇA E CIDADANIA

O PROCON do Município de Jundiaí informa que as reclamações arroladas na lista abaixo, estão disponíveis em sua sede (Rua Barão de Jundiaí, Nº 153, Centro).

Referente às reclamações finalizadas em 02/09/2026 e abaixo publicadas, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso, nos termos da Lei Municipal nº 8.921 de 15 de Março de 2018. Obs: O recurso deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Jundiaí, situada à Avenida da Liberdade, S/N – setor de Protocolo – Jundiaí/SP “.

26.03.0010.001.00436-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00436-302 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00437-301 - RC CORTEZ ESTÉTICA E MANUTENCAO LTDA - 13.226.403/0012-58 - Fundamentada não ATENDIDA

JUSTIÇA E CIDADANIA

26.03.0010.001.00439-301 - PATRICK FERNANDO DA CRUZ 37958611870 - 26.858.921/0001-83 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00440-301 - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO PALMA LTDA - 12.834.724/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00442-301 - RC CORTEZ ESTÉTICA E MANUTENCAO LTDA - 13.226.403/0012-58 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00444-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00444-302 - VCOIN TECNOLOGIA LTDA - 57.370.992/0001-66 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00446-301 - Mercado Pago.com Representações Ltda. - 10.573.521/0001-91 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00448-301 - Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. - 15.436.940/0001-03 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00448-302 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00449-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00450-301 - MENEZES & SILVA VEICULOS LTDA - 27.927.825/0001-02 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00452-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00453-301 - ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. - 61.695.227/0001-93 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00453-302 - Serasa S/A - 62.173.620/0001-80 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00454-301 - CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - 40.083.667/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00455-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00457-301 - BANCO MASTER S/A - 33.923.798/0001-00 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00457-302 - Serasa S/A - 62.173.620/0001-80 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00463-301 - Blue Group Participações e Comercio Eletronico - 20.857.131/0001-05 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00464-301 - REFRACON INDUSTRIA DE REFRATARIOS EIRELI - 00.401.938/0001-13 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00465-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00466-301 - LILIAN NICOLLY DE JESUS LOPES 07354172537 - 48.121.932/0001-19 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00467-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00469-301 - EVERTON SILAS RIBEIRO DA SILVA - 21.931.427/0001-83 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00474-301 - ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA. - 06.099.229/0001-01 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00477-301 - RIZZI DE PAULA CURSOS DE INFORMATICA E IDIOMAS LIMITADA - 18.835.567/0001-43 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00480-301 - 99 OCULOS COMERCIO DE OCULOS EIRELI - 34.309.719/0001-20 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00482-301 - UNIVERSO ONLINE S/A - 01.109.184/0001-95 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00482-302 - MEIRELES FREITAS E TORRES SOLUÇÕES EM COBRANÇAS LTDA - 28.827.308/0001-24 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00483-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00483-302 - RP SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA. - 07.677.411/0001-65 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00484-301 - COZY HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 42.388.226/0001-51 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00486-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00487-301 - Banco do Estado do Rio Grande do Sul - 92.702.067/0001-96 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00488-301 - Itaú Consignado - 33.885.724/0001-19 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00489-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00490-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00493-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00495-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00496-301 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-





JUSTIÇA E CIDADANIA

58 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00510-301 - 113 CAMINHOS LTDA - 28.742.912/0001-58 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00565-301 - Banco Pine S/A - 62.144.175/0001-20 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00565-302 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00567-301 - VILLA VEICULOS COMERCIO EIRELI - 24.510.303/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00568-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00568-302 - RP SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - 07.677.411/0001-65 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00568-303 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00569-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00571-301 - MTK COMERCIO DE LIVROS E INFORMATICA LTDA - 52.504.688/0001-40 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00572-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00573-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00574-301 - ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A - 04.310.392/0001-46 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00575-301 - SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - 35.635.824/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00575-302 - Sorocred Crédito Financiamento e Investimento S/A - 04.814.563/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00576-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00576-302 - Madeiramadeira Comércio Eletrônico S.A. - 10.490.181/0001-35 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00576-303 - BULKY LOG TRANSPORTES LTDA - 32.705.849/0001-57 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00577-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00578-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00581-301 - DILANE COSTA OLIVEIRA - 961.679.205-91 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00582-301 - LILLY ESTETICA S.A. - 24.817.299/0001-30 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00582-302 - RYO ESTETICA E SPA - 48.553.497/0001-00 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00583-301 - DIEGO VAZ DE ALCIZO 38161820899 - 35.954.057/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00584-301 - REALIZE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - 27.351.731/0001-38 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00584-302 - Serasa S/A - 62.173.620/0001-80 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00584-303 - LOJAS RENNER S/A - 92.754.738/0001-62 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00586-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00588-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00589-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00590-301 - BANCO ITAUBANK S.A - 60.394.079/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00591-301 - Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda - 04.088.208/0001-65 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00591-302 - Serasa S/A - 62.173.620/0001-80 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00592-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00592-302 - ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SA - CASAS PERNAMBUCANAS - 61.099.834/0001-90 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00593-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00593-302 - Banco Bradescard S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00594-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00595-301 - TAM LINHAS AEREAS S/A - 02.012.862/0001-60 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00596-301 - LOCALIZA RENT A CAR S.A. - 16.670.085/0001-55 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00597-301 - DIEGO MENEGHIN SAMPAIO - 22.209.853/0001-70 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00601-301 - ENGLISH CONVERSATION COURSE LTDA - 74.337.353/0001-18 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00602-301 - ZTL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 06.312.298/0001-51 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00604-301 - B2W Companhia Digital (Americanas.com) - 00.776.574/0001-56 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00604-302 - MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - 01.472.720/0003-84 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00605-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00608-301 - TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.644.515/0001-85 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00609-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00610-301 - 53.724.261 RAFAELA FROES DA SILVA - 53.724.261/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00612-301 - Mercado Pago.com Representações Ltda. - 10.573.521/0001-91 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00613-301 - L.A.M. FOLINI - 07.979.729/0001-09 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00616-301 - EMCCAMP RESIDENCIAL S.A. - 19.403.252/0001-90 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00617-301 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00618-301 - ADRIAO DA LUZ SILVA 60504644300 - 23.673.648/0001-24 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00619-301 - PLENA SAUDE LTDA - 00.338.763/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00620-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00621-301 - COLOMBO MOTOS S/A - 11.569.686/0013-96 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00621-302 - SHINERAY DO BRASIL LTDA - 12.482.805/0001-06 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00621-303 - SARI & MACHADO COMERCIO DE MOTOS LTDA - 50.875.033/0001-53 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00623-301 - Mercado Pago.com Representações Ltda. - 10.573.521/0001-91 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00623-302 - ASSOCIAÇÃO CRESCER BRASIL - 62.024.701/0001-18 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00625-301 - ALELO S.A - 04.740.876/0001-25 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00626-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00627-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00630-301 - LOJAS CEM SA - 56.642.960/0001-00 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00630-302 - Electrolux do Brasil S/A - 76.487.032/0026-83 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00631-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00632-302 - ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. - 61.695.227/0001-93 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00634-301 - Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. - 15.436.940/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00634-302 - LG Electronics do Brasil LTDA. - 01.166.372/0001-55 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00636-301 - A. FRANCHI AUTO ESCOLA EIRELI - 09.676.383/0001-97 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00637-301 - FAST SHOP S.A - 43.708.379/0001-00 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00639-301 - VAGNER ELETRO EIRELI - 04.844.410/0001-70 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00640-301 - Carrefour Comércio e Indústria Ltda - 45.543.915/0001-81 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00640-302 - TRAMONTINA S/A CUTELARIA - 90.050.238/0001-14 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00642-301 - KAWANNY DIAS DE ANDRADE ESQUADRIA DE ALTO PADRAO - 55.383.823/0001-35 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00643-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00644-301 - FL COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI - 34.772.056/0001-86 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00645-301 - SUDACRED - SOCIEDADE DE CREDITO



JUSTIÇA E CIDADANIA

AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA - 20.251.847/0001-56 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00645-302 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00646-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00651-301 - COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. - 03.237.583/0001-67 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00651-302 - Serasa S/A - 62.173.620/0001-80 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00652-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00654-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00655-301 - F. FIORESE AUTOMOVEIS - 31.153.902/0001-91 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00657-301 - COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. - 61.602.199/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00658-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00660-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00662-301 - Sorocred Crédito Financiamento e Investimento S/A - 04.814.563/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00663-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00664-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00665-301 - Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.) - 00.558.456/0001-71 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00666-301 - LASERCORP SERVIÇOS ESTÉTICOS LTDA - 14.467.792/0001-13 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00667-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00668-301 - SOBAM - CENTRO MEDICO HOSPITALAR S/A - 50.739.135/0001-41 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00669-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00670-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00671-301 - Uber do Brasil Tecnologia Ltda - 17.895.646/0001-87 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00675-301 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. - 00.280.273/0001-37 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00675-302 - Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. - 15.436.940/0001-03 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00677-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00678-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00679-301 - 47.381.649 CAMILA VITOR CANDIDO DE OLIVEIRA - 47.381.649/0001-63 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00682-301 - Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S.A. - 01.704.513/0001-46 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00683-301 - ELAINE FELIX TEIXEIRA MULLER VEÍCULOS - 42.844.767/0001-47 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00684-301 - ASSOCIACAO PAULISTA DE DOG WALKERS, SITTERS, HANDLERS, PASSEADORES, ADESTRADORES E PROFISSIONAIS PET - 62.184.069/0001-70 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00686-301 - 57.461.103 JEFFERSON GONCALVES SANCHES - 57.461.103/0001-76 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00687-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00687-302 - Mercado Pago.com Representações Ltda. - 10.573.521/0001-91 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00687-303 - PAGBANK PARTICIPAÇÕES LTDA - 39.779.978/0001-39 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00688-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00689-301 - D JUAN COLCHÕES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS TÊXTEIS LTDA - 54.213.764/0102-38 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00690-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00691-301 - ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA DOS FUNCIONARIOS DA INDUSTRIA E COMERCIO DO ESTADO DE - 29.407.831/0001-64 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00692-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00694-301 - 49.991.679 JOSE CARLOS DE CAMPOS LEME - 49.991.679/0001-17 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00695-301 - LOJAS CEM SA - 56.642.960/0001-00 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00695-302 - Electrolux do Brasil S/A - 76.487.032/0026-83 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00696-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00697-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00698-301 - 29.355.512 MARCELINO APARECIDO BATIZOCO - 29.355.512/0001-52 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00699-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00699-302 - Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda - 04.088.208/0001-65 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00700-301 - ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A. - 06.136.920/0001-18 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00700-302 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00701-301 - 56.184.051 LUCAS SILVA SANTOS - 56.184.051/0001-75 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00702-301 - ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A - 04.310.392/0001-46 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00704-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00707-301 - CORPO & COLUNA FISIOTERAPIA LTDA - 18.339.264/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00708-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00710-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00713-301 - MULHERES AUTOMOVEIS FUNILARIA, PINTURA E MARTELINHO DE OURO LTDA - 54.700.391/0001-86 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00716-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00718-301 - RAMONTURISMO LTDA - 08.823.725/0001-91 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00719-301 - Banco Bradescard S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00719-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00719-303 - GESTORA DE INTELIGENCIA DE CREDITO S.A. - 28.042.871/0001-97 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00723-301 - VOXCRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E PROCESSAMENTO S.A. - 07.314.204/0001-46 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00725-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00726-301 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00726-302 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00726-303 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00728-301 - Mueller Fogões Ltda - 04.565.361/0001-36 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00729-301 - JACKSON DA SILVA FERREIRA - 369.440.778-25 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00730-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00730-302 - SOFA EXPRESS COMERCIAL DE MOVEIS LTDA - 09.429.294/0001-46 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00732-301 - FERNAN CURSOS EDUCACIONAIS LTDA - 48.620.869/0001-65 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00733-301 - Jose Roberto da Silva - 47.120.796/0001-80 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00735-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00736-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00737-301 - RAMOS & RAMOS LTDA - 10.815.890/0001-43 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00738-301 - SudaVida Corretora de Seguros Ltda. - 81.052.722/0001-91 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00001-301 - Ael Energia e Facilities Ltda - 54.136.655/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00002-303 - Banco Digio S.A. - 27.098.060/0001-45 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00006-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA



JUSTIÇA E CIDADANIA

26.04.0010.001.00008-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA	DE UNIPESSOAL LTDA - 46.073.057/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00010-301 - MEGAVESTCASALTD - 31.035.833/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA	26.04.0010.001.00042-301 - TECSP ASSISTENCIA SERVICES LTDA - 54.505.469/0001-01 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00013-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA	26.04.0010.001.00044-301 - Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA. - 59.104.422/0001-50 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00014-301 - MAGALUPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. - 13.884.775/0001-19 - Fundamentada ATENDIDA	26.04.0010.001.00044-302 - GERMANICA AUTOS LIMITADA - 63.836.876/0001-92 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00014-302 - KSR BRASIL MUSIC LTDA - 18.278.469/0005-86 - Fundamentada ATENDIDA	26.04.0010.001.00046-301 - OGM BIKE LTDA - 50.137.704/0002-60 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00015-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA	26.04.0010.001.00046-302 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00016-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA	26.04.0010.001.00048-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00016-303 - ACERTO COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS S.A. - 24.533.496/0001-27 - Fundamentada não ATENDIDA	26.04.0010.001.00049-301 - BEAUTY HUB VAREJO LTDA - 60.453.162/0001-07 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00017-301 - SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - 35.635.824/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA	26.04.0010.001.00049-302 - BB VAREJO LTDA - 54.137.817/0001-35 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00018-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA	26.04.0010.001.00050-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00018-302 - BANCO ITAUBANK S.A - 60.394.079/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA	26.04.0010.001.00051-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00019-301 - USOASSIM STORE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 29.732.968/0001-94 - Fundamentada não ATENDIDA	26.04.0010.001.00052-301 - MAXIWEB INTERNET PROVIDER LTDA - 03.790.608/0001-55 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00020-301 - Qualicorp Administradora de Benefícios S.A. - 07.658.098/0001-18 - Fundamentada não ATENDIDA	26.04.0010.001.00053-301 - FISIO HEALTH SPORTS SERVICOS EM SAUDE E BEM ESTAR EIRELI - 17.152.237/0001-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00020-302 - AMPLA PLANOS DE SAUDE LTDA - 41.077.489/0004-20 - Fundamentada não ATENDIDA	26.04.0010.001.00054-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00020-304 - GAMA SAUDE LTDA - 02.009.924/0001-84 - Fundamentada não ATENDIDA	26.04.0010.001.00055-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00022-301 - MÓVEIS ESPLANADA LTDA - 09.184.779/0001-17 - Fundamentada ATENDIDA	26.04.0010.001.00056-301 - CAMILA NERASTI 38556533809 - 39.332.335/0001-42 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00023-301 - MAXIWEB INTERNET PROVIDER LTDA - 03.790.608/0001-55 - Fundamentada não ATENDIDA	26.04.0010.001.00057-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00024-301 - OTICA VALERIO LTDA - 34.931.259/0002-59 - Fundamentada não ATENDIDA	26.04.0010.001.00058-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00025-301 - RETIFICA DE MOTORES IMIGRANTES JUNDIAI LTDA - 05.284.899/0001-35 - Fundamentada não ATENDIDA	26.04.0010.001.00059-301 - SANTOS AQUECEDORES E PISCINAS LTDA - 54.416.017/0001-53 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00026-301 - CRED-SYSTEM Administradora de Cartões de Crédito Ltda - 04.670.195/0001-38 - Fundamentada ATENDIDA	26.04.0010.001.00060-301 - HIAGO ALMEIDA PINHEIRO 10628823690 - 29.309.759/0001-32 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00026-302 - Serasa S/A - 62.173.620/0001-80 - Fundamentada ATENDIDA	26.04.0010.001.00061-301 - THERMAS DAS AGUAS DE SAO PEDRO S/S LTDA - 64.159.965/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00027-301 - Sorocred Crédito Financiamento e Investimento S/A - 04.814.563/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA	26.04.0010.001.00062-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00027-302 - Serasa S/A - 62.173.620/0001-80 - Fundamentada ATENDIDA	26.04.0010.001.00065-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00028-301 - REALIZE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - 27.351.731/0001-38 - Fundamentada ATENDIDA	26.04.0010.001.00065-302 - SUDESTE IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 45.967.793/0002-31 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00028-302 - Serasa S/A - 62.173.620/0001-80 - Fundamentada ATENDIDA	26.04.0010.001.00066-301 - Banco C6 S.A - 31.872.495/0001-72 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00029-301 - LG Electronics do Brasil LTDA. - 01.166.372/0001-55 - Fundamentada ATENDIDA	26.04.0010.001.00067-301 - VIAGEO AGENCIA DE TURISMO LTDA - 46.295.941/0001-09 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00029-302 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 - Fundamentada ATENDIDA	26.04.0010.001.00067-302 - Banco do Brasil S.A. - 00.000.000/0001-91 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00030-301 - PLENA SAUDE LTDA - 00.338.763/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA	26.04.0010.001.00068-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00031-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA	26.04.0010.001.00069-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00032-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA	26.04.0010.001.00070-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00033-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA	26.04.0010.001.00071-301 - JOYO TECNOLOGIA BRASIL LTDA - 40.225.615/0001-30 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00034-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA	26.04.0010.001.00071-302 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00035-301 - BANCO CREFISA S.A. - 61.033.106/0001-86 - Fundamentada não ATENDIDA	26.04.0010.001.00072-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00035-302 - Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos - 60.779.196/0001-96 - Fundamentada não ATENDIDA	26.04.0010.001.00073-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00035-303 - Serasa S/A - 62.173.620/0001-80 - Fundamentada não ATENDIDA	26.04.0010.001.00074-301 - Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda - 04.088.208/0001-65 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00036-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA	26.04.0010.001.00075-301 - ELISEU GUIMARAES SOUZA - 13.446.999/0001-49 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00037-301 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MONEE I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - 42.922.136/0001-07 - Fundamentada não ATENDIDA	26.04.0010.001.00076-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00038-301 - Banco Safra S/A - 58.160.789/0001-28 - Fundamentada não ATENDIDA	26.04.0010.001.00077-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00039-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA	26.04.0010.001.00081-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00041-301 - SALUD VIDA SUPLEMENTOS SOCIEDA-	26.04.0010.001.00083-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62





JUSTIÇA E CIDADANIA

- Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00085-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00085-302 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00088-302 - LRC DA SILVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS - 35.169.566/0001-26 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00092-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00093-301 - ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A - 04.310.392/0001-46 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00094-301 - CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. - 10.760.260/0001-19 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00094-302 - MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. - 05.102.954/0001-29 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00095-301 - UNIDAS LOCADORA S.A. - 45.736.131/0001-70 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00096-301 - DMS DIGITAL LTDA - 55.258.251/0001-62 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00099-301 - Mapfre Seguros gerais S.A. - 61.074.175/0001-38 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00100-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00101-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00102-301 - BEARE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA. - 40.583.129/0001-94 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00103-301 - ELECTROLUX DO BRASIL S/A - 76.487.032/0001-25 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00103-303 - Electrolux do Brasil S/A - 76.487.032/0026-83 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00104-301 - BANCO CREFISA S.A. - 61.033.106/0001-86 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00105-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00107-301 - LUYA E-COMMERCE LTDA - 48.502.360/0001-18 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00107-302 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00110-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00111-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00112-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00113-301 - MALLER ALIMENTOS EIRELI - 35.547.077/0001-60 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00113-302 - IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A. - 14.380.200/0001-21 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00114-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00115-301 - Banco do Brasil S.A. - 00.000.000/0001-91 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00116-301 - Banco Digio S.A. - 27.098.060/0001-45 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00118-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00119-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00120-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00120-302 - Tecnologia Bancária S/A - 51.427.102/0001-29 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00121-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00122-301 - RC CORTEZ ESTETICA E MANUTENCAO LTDA - 13.226.403/0012-58 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00123-301 - MARCOS ADRIANO SILVA RODRIGUES - 30.799.223/0001-21 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00124-301 - DJK - SERVICOS DE MARMORARIA E OBRAS DE ACABAMENTO - EIRELI - 38.003.043/0001-01 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00125-301 - PSA COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 55.785.258/0001-32 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00128-301 - NOVO BANCO CONTINENTAL S.A.BANCO MÚLTIPLO - 74.828.799/0001-45 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00129-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00130-301 - COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A. - 45.987.005/0159-77 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00130-302 - XBRI PNEUS LTDA - 57.864.310/0001-71 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00131-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00132-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00133-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00135-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00136-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00137-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00137-302 - Mercado Pago.com Representações Ltda. - 10.573.521/0001-91 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00140-301 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00141-301 - HTN CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA - 49.823.860/0001-14 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00142-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00144-301 - HIDROELETRICA DESENHOS TECNICOS DE ENGENHARIA EIRELI - 23.254.952/0001-37 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00145-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00147-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00147-302 - RP SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA. - 07.677.411/0001-65 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00148-301 - Abdu Rahman Bin Farid Pechliye - 50.202.083/0001-70 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00149-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00152-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00155-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00157-301 - GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A - 10.440.482/0001-54 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00157-302 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00158-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00159-301 - ANA CLAUDIA MONTEIRO GUANDALINI ALVES 15396881860 - 37.026.695/0001-90 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00160-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00161-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00162-301 - SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA - 01.894.432/0001-56 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00163-301 - Banco Inter S/A - 00.416.968/0001-01 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00164-301 - Midway S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - 09.464.032/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00166-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00168-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00169-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00170-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00171-301 - FABRISPUMA COLCHOES E MOVEIS LTDA - 02.932.651/0053-76 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00172-301 - CONCREBEM CONCRETO USINADO EIRELI - 22.062.837/0001-06 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00173-301 - SKY BRASIL SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA - 00.497.373/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00174-301 - INNOVARE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA - 48.582.697/0001-82 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00175-301 - CENTER COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - 28.970.217/0001-43 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00175-302 - FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA - 03.470.727/0004-73 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00176-301 - EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A - 38.733.648/0001-40 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00176-302 - ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICI-





JUSTIÇA E CIDADANIA

PACOES S/A - 04.310.392/0001-46 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00179-301 - 60.719.364 FERNANDO DONIZETI FERINO - 60.719.364/0001-58 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00181-301 - LUCIENE COMPANHIA DA FORMA LTDA - 02.262.176/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00182-301 - Mercado Pago.com Representações Ltda. - 10.573.521/0001-91 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00182-302 - VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - 31.551.765/0001-43 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00183-301 - Midway S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - 09.464.032/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00183-302 - Lojas Riachuelo S/A - 33.200.056/0001-49 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00184-301 - OTICA MENEZES PRIME TRADICAO LTDA - 59.783.156/0001-39 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00187-301 - GOL LINHAS AÉREAS S/A - 07.575.651/0001-59 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00187-302 - TVLX Viagens e Turismo S/A - 12.337.454/0001-31 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00188-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00189-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00192-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00194-301 - DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS VALCAR JUNDIAI LTDA - 79.139.432/0001-38 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00195-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00195-302 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00196-301 - SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - 35.635.824/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00196-302 - GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A. - 29.302.348/0001-15 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00197-301 - FAST MOBY COMERCIO VAREJISTA DE CELULARES LTDA - 46.964.882/0001-06 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00199-301 - PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - 04.862.600/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00200-301 - 99 FOOD DELIVERY TECNOLOGIA LTDA - 35.336.310/0001-66 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00200-302 - 99 Tecnologia Ltda. - 18.033.552/0001-61 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00200-303 - Banco Inter S/A - 00.416.968/0001-01 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00201-301 - ANA PAULA GOMES AUTO CENTER LTDA - 55.885.317/0001-44 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00202-301 - Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. - 15.436.940/0001-03 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00202-302 - J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA - 08.824.171/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00202-303 - ELGIN S/A - 52.556.578/0001-22 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00202-304 - JP - MAQUINAS E REFRIGERACAO LTDA - 01.096.523/0001-46 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00205-301 - ANA PAULA GOMES AUTO CENTER LTDA - 55.885.317/0001-44 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00206-301 - GUILHERME GASPAROTTO DANTAS 43678179894 - 32.166.192/0001-05 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00207-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00208-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00209-301 - PHD BUSINESS E FITNESS LTDA - 22.674.438/0001-98 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00210-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00211-301 - QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. - 32.402.502/0001-35 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00212-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00213-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00214-301 - ZEMA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A - 05.351.887/0001-86 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00215-301 - 53.212.958 JULIANE OLIVEIRA MARCON - 53.212.958/0001-02 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00216-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00218-301 - BANCO INBURSA S.A. - 04.866.275/0001-63 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00220-301 - MARTINE COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - 55.315.360/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00222-301 - SIMPALA LANÇADORA E ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - 87.945.218/0001-05 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00222-302 - REALLIZA CONSORCIOS TELEMARKEETING LTDA - 42.703.921/0001-60 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00223-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00223-302 - Mercado Pago.com Representações Ltda. - 10.573.521/0001-91 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00224-301 - Sorocred Crédito Financiamento e Investimento S/A - 04.814.563/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00225-301 - CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES F EIRELI - 22.136.107/0001-02 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00226-301 - FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - 92.660.406/0001-19 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00227-301 - OLVP JUNDIAI PLANOS FUNERARIOS LTDA - 28.792.452/0001-72 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00230-301 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. - 00.280.273/0001-37 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00237-301 - SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - 06.347.409/0001-65 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00237-302 - Adidas do Brasil Ltda. - 42.274.696/0001-94 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00238-301 - MMI MISSAO MEDICA INTERNACIONAL - 07.086.381/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00239-301 - JVL NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 52.757.947/0001-45 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00240-301 - ADRIAO DA LUZ SILVA 60504644300 - 23.673.648/0001-24 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00241-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00242-301 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00244-301 - BANCO INBURSA S.A. - 04.866.275/0001-63 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00244-302 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00244-303 - QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. - 32.402.502/0001-35 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00245-302 - VITA COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA - 48.780.395/0001-19 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00246-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00247-301 - Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda - 04.088.208/0001-65 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00249-301 - Banco Pine S/A - 62.144.175/0001-20 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00250-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00254-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00255-301 - PETERSON RODRIGO DE TOLEDO LTDA - 26.439.022/0001-46 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00256-301 - DMCARD PARTICIPAÇÕES S.A. - 45.586.447/0001-22 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00256-302 - DMCARD PROCESSAMENTO DE DADOS E CENTRAL DE ATENDIMENTO LTDA - 05.355.090/0001-57 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00259-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00260-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00261-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00264-301 - BANCO CREFISA S.A. - 61.033.106/0001-86 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00266-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - 44.649.812/0001-38 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00267-301 - DESKTOP SIGMANET COMUNICACAO MULTIMIDIA S/A - 08.170.849/0001-15 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00268-301 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - 06.057.223/0305-93 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00268-302 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00269-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA





JUSTIÇA E CIDADANIA

26.04.0010.001.00270-301 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00272-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00273-301 - CINAAP - CIRCULO NACIONAL DE ASSISTENCIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - 37.014.107/0001-07 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00276-301 - H PINHEIRO OTICA BACKES - 44.775.738/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00277-301 - Paraná Banco S/A - 14.388.334/0001-99 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00278-301 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00279-301 - Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.) - 00.558.456/0001-71 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00280-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00281-301 - VENEZA PNEUS & MECANICA LTDA - 62.349.020/0001-20 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00282-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00284-301 - ASSOCIACAO ESPORTIVA CAXAMBU - 50.992.767/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00285-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00286-301 - AREA 51 TREINAMENTOS LTDA - 40.179.791/0001-83 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00287-301 - LOJAS CEM SA - 56.642.960/0001-00 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00287-302 - Electrolux do Brasil S/A - 76.487.032/0021-79 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00289-301 - MLA LOCA VEICULOS LTDA - 61.590.950/0001-08 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00291-301 - AZZAS 2154 S.A - 16.590.234/0001-76 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00292-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00292-302 - GREYCOM LTDA - 40.719.944/0001-38 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00293-301 - CRED-SYSTEM Administradora de Cartões de Crédito Ltda - 04.670.195/0001-38 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00294-301 - ADM - ADMINISTRACAO E VENDAS DE CONSORCIO LTDA - 50.616.715/0001-41 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00295-301 - 49.991.679 JOSE CARLOS DE CAMPOS LEME - 49.991.679/0001-17 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00296-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00297-301 - TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.644.515/0001-85 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00297-302 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00299-301 - BANCO CREFISA S.A. - 61.033.106/0001-86 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00299-302 - Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos - 60.779.196/0001-96 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00300-301 - Banco do Brasil S.A. - 00.000.000/0001-91 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00301-301 - HCJ ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA. - 23.821.807/0001-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00302-301 - JUNDIAI MAXI SHOPPING SUPER LANCHES EIRELI - 02.730.645/0001-05 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00305-301 - G DE MAGALHAES MATOS - 34.791.625/0001-30 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00306-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00307-301 - RC CORTEZ ESTETICA E MANUTENCAO LTDA - 13.226.403/0012-58 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00308-301 - Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A) - 61.348.538/0001-86 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00308-302 - Banco C6 S.A - 31.872.495/0001-72 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00309-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00310-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00311-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00314-301 - FALCON DISTRIBUICAO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTES S.A. - 23.191.831/0001-93 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00315-301 - PORTO SEGURO BANK S.A - 46.350.164/0001-40 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00315-302 - SAVELLI PNEUS E PECAS LTDA - 46.726.654/0001-06 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00315-303 - BANCO ITAUBANK S.A - 60.394.079/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00316-301 - BANCO CREFISA S.A. - 61.033.106/0001-86 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00317-301 - TETI CAR MULTIMARCAS LTDA - 29.944.189/0001-52 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00318-301 - GO CARE PLANOS DE SAUDE EIRELI - 40.187.311/0001-26 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00319-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00320-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00320-302 - RP SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA. - 07.677.411/0001-65 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00322-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00325-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00326-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00328-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00329-301 - Banco Bradescard S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00329-302 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00330-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00332-301 - NEOENERGIA ELEKTRO S/A - 02.328.280/0001-97 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00333-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00334-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00337-301 - Itaú Consignado - 33.885.724/0001-19 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00340-301 - IGOLD CELULARES LTDA - 42.498.418/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00342-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00344-301 - BANCO CREFISA S.A. - 61.033.106/0001-86 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00344-302 - Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos - 60.779.196/0001-96 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00346-301 - TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.644.515/0001-85 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00346-302 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00348-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00348-302 - PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. - 08.561.701/0001-01 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00348-303 - PAGBANK PARTICIPAÇÕES LTDA - 39.779.978/0001-39 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00351-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00352-301 - CRED-SYSTEM Administradora de Cartões de Crédito Ltda - 04.670.195/0001-38 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00354-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00357-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00358-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00360-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00362-301 - LUCENTEMATIC CAMBIOS AUTOMATICOS - 58.917.977/0001-58 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00362-302 - PUENTE COMERCIO E LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - 25.332.072/0001-67 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00364-301 - Banco Itaucard S.A. - 17.192.451/0001-70 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00365-301 - SOFÁ NA CAIXA LTDA - 53.546.707/0001-64 - Fundamentada não ATENDIDA





JUSTIÇA E CIDADANIA

26.04.0010.001.00366-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00367-301 - 54.244.476 JAQUELINE KAUANE COLOMBARI DOS SANTOS - 54.244.476/0001-05 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00368-301 - Banco do Estado do Rio Grande do Sul - 92.702.067/0001-96 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00369-301 - MOTION STUDIO LTDA - 47.348.684/0001-80 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00370-301 - 60.719.364 FERNANDO DONIZETI FERINO - 60.719.364/0001-58 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00371-301 - Cruzeiro do Sul Educacional S.A. - 62.984.091/0001-02 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00374-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00375-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00375-302 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00375-303 - Banco Bradescard S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00376-301 - SOFÁ NA CAIXA LTDA - 53.546.707/0001-64 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00378-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00379-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00380-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00382-301 - BI PRODUTOS NATURAIS LTDA - 64.844.987/0001-03 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00382-302 - PAYT TECNOLOGIA E EDUCACAO DIGITAL LTDA - 39.478.394/0001-23 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00383-301 - C. E. MELO DOS SANTOS PREVENCOES - 26.721.363/0001-00 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00386-301 - EMCCAMP INCORPORACAO JUNDIAI SPE LTDA - 35.643.179/0001-80 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00387-301 - LOCALIZA FRANCHISING BRASIL S.A. - 06.291.437/0001-08 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00387-302 - LOCALIZA FLEET S/A - 02.286.479/0001-08 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00388-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00390-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00392-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00393-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00394-301 - SOBAM - CENTRO MEDICO HOSPITALAR S/A - 50.739.135/0017-09 - Fundamentada não ATENDIDA
26.04.0010.001.00395-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00396-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00397-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.04.0010.001.00398-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA

Total de Registros: 540

Marcelo Canale
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Gleison Lopes Aredes
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

PROCON JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiaí, 153 – Anexo Câmara Municipal – Centro - CEP 13201-010 - Jundiaí/SP

ATENDIMENTOS NO MÊS DE AGOSTO 2026

Assunto	Total
Alimentos	02
Saúde	53
Habitação	11
Produtos	167
Serviços	151
Essenciais	120

Financeiros	375
Orientações Gerais	724
Retorno Presencial	472
Fiscalização	1
Extra Procon	02
Audiências Realizadas	140
Reclamações Finalizadas	728
2.946 Total de Atendimentos	2.946
Autos Lavrados (constatação/infração/notificação)	03
Visitas Fiscalizatórias	00
Programa de Apoio ao Superendividado	08
Educação para o Consumo	06
Total de Atividades	17

Observação: Com a adoção do sistema ProConsumidor, da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério Justiça e Segurança Pública – SENACON, a partir de janeiro de 2022 alguns critérios de classificação das demandas trabalhadas foram aprimorados, permitindo uma mais precisa contabilização de todas as atividades realizadas que, de fato, representam 'atendimentos' e o que se entende por atividades.

Atenciosamente,

Marcelo Canale
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Gleison Lopes Aredes
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

SMAGP/DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0027599/2026

Interessado(a): JULIANA APARECIDA BEGA

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0028278/2026

Interessado(a): MARIA HELENA FERNANDES PEREIRA

PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0023845/2026

Interessado(a): ELISETE CRISTINA PIEDADE

PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0028744/2026

Interessado(a): LAURA BASSO GHIRARDELLO

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0028441/2026

Interessado(a): ROSIMEIRE DE SOUZA SILVA

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0029926/2026

Interessado(a): CAROLINA FERREIRA SEGADAS VIANNA

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0003211/2026

Interessado(a): ALEXANDRE DA SILVA SOARES

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0014050/2026

Interessado(a): CELISA PEREIRA DUTRA

DDS/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

PORTARIA N.º 1013, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Resolve designar o servidor SILVIO ROBERTO FANTINELLI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, para exercer a função de Chefe de Equipe, símbolo FC-4, junto a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, em substituição ao servidor titular JOSINALDO MARIANO DOS SANTOS, no período de 14 de setembro de 2026 a 13 de outubro de 2026, em razão de afastamento para gozo de férias prêmio, nos termos do art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme Processo PMJ.0028980/2026.

PORTARIA N.º 1014, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Resolve designar o servidor EVERALDO DE SOUZA LIMA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, para exercer a função de Chefe de Equipe, símbolo FC-4, junto a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, em substituição ao servidor titular EDUARDO JOSE SILVA, no período de 14 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026, em razão de afastamento para gozo de férias regulamentares, nos



GESTÃO DE PESSOAS

termos do art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme Processo PMJ.0028956/2026.

PORTARIA N.º 1015, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Resolve designar a servidora IVELIZE BASSO, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, para exercer a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em substituição a servidora titular MARLY DOS SANTOS SILVA, no período de 14 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026, em razão de afastamento para gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme Processo PMJ.0030662/2026.

PORTARIA N.º 1017, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora LILIANE ANDREZA DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

DDS/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

PORTARIA N.º 991, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Resolve designar a servidora BERNADETE DE FATIMA FOES TAFARELO, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, para exercer a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, da Divisão de Apoio Administrativo Institucional, junto a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 97, da Lei Complementar nº 499/2010, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026, revogando a Portaria nº 190/2025, no que couber, conforme Processo PMJ.0031122/2026.

DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia RENATO FERREIRA DE SOUSA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 230/2026.

EDITAL N.º 388, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **PMJ.0016890/2023**

Tendo em vista a desclassificação da candidata JANAINA DE LURDES DE LARA LIMA, classificada em 74º lugar da Lista Final – Geral, a desistência dos candidatos RHOVERYCK ATHOM ANDRADE SILVA e JULIA ARRUDA, classificados em 50º e 76º Lugar da Lista Final – Geral e ADRIANO JOSÉ FERREIRA MUNIZ, classificado em 12º Lugar da Lista Final – Negros.

FAZ SABER que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a apresentarem a documentação exigida, conforme disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 01/ 2025, publicada em 05 de dezembro de 2025, na Edição 5735 da Imprensa Oficial do Município de Jundiá, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **GUARDA MUNICIPAL**.

FAZ SABER AINDA que o não comparecimento no prazo estipulado implica na desistência da vaga.

CLASS. NEGROS	NOME
17º Lugar	CLOVES SANTOS PEREIRA JUNIOR
CLASS. GERAL	NOME
77º Lugar	DANILO FERREIRA DE LIMA
78º Lugar	DIEIGLE BATISTA DE ALMEIDA
79º Lugar	FABIO COSTA CALDAS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GOVERNO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMGOV Nº 001/2026

AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS APROVADOS NO ÂMBITO DO PRONAC PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÕES E AÇÕES CULTURAIS DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo – SMGOV, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à habilitação, avaliação e classificação de pessoas jurídicas proponentes de projetos culturais regularmente aprovados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC, com autorização vigente para captação de recursos incentivados e potencial de execução, total ou parcial, no Município de Jundiá, para eventual convocação destinada à realização de programações, eventos e ações culturais de interesse público municipal durante o período de vigência deste Edital.

O presente procedimento observará a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura, a Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, a regulamentação aplicável ao Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e as demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a habilitação, avaliação e classificação de pessoas jurídicas proponentes de projetos culturais regularmente aprovados no âmbito do PRONAC, com autorização vigente para captação de recursos incentivados, cujos objetos apresentem potencial de execução, total ou parcial, no Município de Jundiá e compatibilidade com políticas públicas, diretrizes institucionais, programações, eventos e ações culturais de interesse público municipal.

1.2. O procedimento possui caráter abrangente e poderá contemplar diferentes programações culturais durante seu período de vigência, incluindo festividades, celebrações, eventos, calendários culturais e demais ações reconhecidas como de interesse público municipal.

1.3. A programação natalina do Município poderá ser contemplada pelos projetos habilitados e classificados no presente Chamamento, não constituindo, entretanto, finalidade exclusiva do procedimento.

1.4. Os projetos poderão contemplar eventos, festivais, apresentações, espetáculos, exposições, intervenções artísticas e culturais, atividades formativas, decoração e ambientação artística ou temática, programações comemorativas e outras iniciativas culturais compatíveis com o objeto aprovado no âmbito do PRONAC.

1.5. Para fins deste Chamamento, o proponente deverá demonstrar que o projeto apresentado se enquadra em uma das seguintes situações:

I – o projeto aprovado já contempla expressamente o Município de Jundiá entre os locais de realização;

II – o projeto aprovado possui características, abrangência ou condições que permitam sua execução no Município de Jundiá, sem necessidade de alteração incompatível com seu objeto; ou

III – a realização no Município de Jundiá depende de alteração, adequação ou readequação perante o Ministério da Cultura, hipótese que deverá ser expressamente declarada pelo proponente.

1.6. Na hipótese do inciso III, a habilitação ou classificação do projeto não autoriza sua execução no Município, ficando eventual convocação e formalização condicionadas à comprovação da regularização necessária perante o Ministério da Cultura.

1.7. O resultado deste Chamamento constituirá relação de projetos habilitados e classificados para eventual convocação durante o período de vigência do Edital, observadas as necessidades da Administração e as demais condições previstas neste instrumento.

1.8. A habilitação ou classificação não gera direito subjetivo à convocação, contratação ou realização do projeto, não assegura exclusividade, não representa garantia de captação e não implica transferência de recursos financeiros municipais.

2. DAS FINALIDADES

2.1. Constituem finalidades deste Chamamento:

I – ampliar as possibilidades de realização de projetos, eventos e ações culturais no Município mediante mecanismos legais de incentivo à cultura;

II – estimular a participação da iniciativa privada no financiamento da atividade cultural;

III – identificar projetos culturais aprovados no PRONAC com aderência às políticas públicas e programações municipais;

IV – promover publicidade, transparência, impessoalidade e igualdade de oportunidades;

V – ampliar e diversificar a programação cultural disponibilizada à população;

VI – incentivar democratização do acesso, inclusão, acessibilidade, sustentabilidade e descentralização territorial;

VII – possibilitar iniciativas culturais de interesse público sem indicação

GOVERNO

prévia de determinado proponente;

VIII – fomentar a articulação entre Poder Público, produtores culturais, incentivadores e sociedade; e

IX – conferir maior eficiência administrativa à identificação de projetos culturais incentivados passíveis de realização no Município.

3. DO REGIME JURÍDICO E DOS EFEITOS DO PROCEDIMENTO

3.1. O presente procedimento será estruturado no âmbito das políticas públicas de fomento cultural, em articulação com o mecanismo de incentivo fiscal previsto na Lei Federal nº 8.313/1991, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024.

3.2. O projeto cultural permanecerá sob responsabilidade do respectivo proponente perante o Ministério da Cultura, inclusive quanto à captação, movimentação e aplicação dos recursos incentivados, execução e prestação de contas.

3.3. A habilitação representa o reconhecimento de que o proponente e o projeto atendem às condições documentais e jurídicas previstas neste Edital.

3.4. A classificação decorrerá da avaliação técnica dos projetos habilitados, mediante aplicação dos critérios objetivos e da metodologia constantes deste Edital e de seu Anexo IV.

3.5. A habilitação e a classificação terão como efeito tornar o projeto elegível à eventual convocação pelo Município durante o período de vigência deste Chamamento.

3.6. A eventual convocação dependerá da existência de programação, evento ou ação municipal compatível com o projeto e da verificação de sua viabilidade jurídica, técnica, temporal, operacional e financeira.

3.7. A classificação genérica não constitui fundamento automático para formalização de relação jurídica futura.

3.8. O presente Chamamento não se confunde com procedimento destinado à obtenção de patrocínio privado para ação, evento ou programação diretamente promovida pelo Município, hipótese que poderá observar procedimento próprio, inclusive, quando cabível, nos termos da Lei Municipal nº 8.901/2018.

3.9. A existência de projeto selecionado neste Chamamento não impede que determinada programação municipal conte, de forma complementar, com outras fontes ou mecanismos juridicamente admitidos de apoio ou patrocínio, desde que observados os respectivos regimes jurídicos e assegurada a segregação das despesas, recursos, entregas e contrapartidas.

4. DAS ÁREAS E MODALIDADES DE INTERESSE

4.1. Poderão ser apresentados projetos relacionados, entre outros, às seguintes áreas:

I – música;

II – artes cênicas;

III – artes visuais;

IV – patrimônio cultural;

V – festivais e eventos culturais;

VI – exposições e mostras;

VII – ações culturais e educativas;

VIII – intervenções artísticas em espaços públicos;

IX – decoração e ambientação artística ou temática;

X – programações culturais relacionadas a datas comemorativas;

XI – projetos associados à ocupação e valorização cultural dos espaços públicos; e

XII – outras iniciativas culturais compatíveis com as políticas públicas municipais e com a legislação aplicável.

4.2. A indicação das áreas previstas neste item não implica obrigação do Município de realizar programação em todas as categorias nem gera direito à execução dos projetos apresentados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas que:

I – estejam regularmente constituídas;

II – sejam responsáveis perante o Ministério da Cultura por projeto aprovado no PRONAC;

III – possuam autorização vigente para captação;

IV – apresentem projeto compatível com sua possível execução em Jundiaí;

V – demonstrem capacidade jurídica, técnica e operacional;

VI – informem se a execução em Jundiaí já está contemplada no projeto aprovado ou depende de alteração, adequação ou readequação;

VII – possuam prazo de captação e condições operacionais compatíveis com sua possível realização; e

VIII – atendam às demais condições deste Edital.

5.2. Cada interessado poderá apresentar até 12 projetos, desde que individualmente inscritos e acompanhados da documentação correspondente.

5.3. Não poderão participar:

I – pessoas jurídicas que não atendam às exigências deste Edital;

II – pessoas jurídicas impedidas de celebrar instrumentos com o Município em razão de decisão administrativa ou judicial vigente, quando a restrição for aplicável à relação jurídica objeto deste Chamamento; e

III – pessoas jurídicas enquadradas em outras hipóteses legais de impedimento aplicáveis ao procedimento.

5.4. A existência de contrato ou outro vínculo vigente com o Município não impedirá, por si só, a participação, não gerando qualquer preferência ou vantagem neste Chamamento.

6. DADOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO CULTURAL

6.1. O interessado deverá apresentar:

I – ato constitutivo e alterações, registro comercial, certidão simplificada ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica;

II – comprovante de inscrição ativa no CNPJ;

III – documento comprobatório dos poderes do representante legal;

IV – certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

V – comprovação de regularidade perante o FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou documento equivalente;

VII – número e denominação oficial do PRONAC;

VIII – identificação do proponente aprovado;

IX – comprovação da aprovação do projeto;

X – comprovação da autorização vigente para captação;

XI – período autorizado para captação;

XII – valor aprovado e valor autorizado para captação;

XIII – valor captado e saldo disponível para captação;

XIV – objeto e síntese do projeto aprovado;

XV – plano de execução ou documento equivalente;

XVI – orçamento aprovado;

XVII – plano de distribuição, quando aplicável;

XVIII – contrapartidas previstas, quando aplicável;

XIX – localidades ou abrangência territorial aprovadas;

XX – declaração acerca da possibilidade de realização em Jundiaí;

XXI – indicação da necessidade ou não de alteração, adequação ou readequação perante o Ministério da Cultura; e

XXII – demais documentos previstos neste Edital ou necessários à adequada análise.

6.2. Caso a execução em Jundiaí dependa de regularização perante o Ministério da Cultura, o proponente deverá indicar as providências necessárias e, quando possível, o prazo estimado.

6.3. O Município poderá realizar diligências destinadas à confirmação da regularidade e situação do projeto.

6.4. Informação falsa, omissão relevante ou divergência substancial poderá acarretar inabilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7. DA PROPOSTA DE REALIZAÇÃO EM JUNDIAÍ

7.1. As propostas deverão ser encaminhadas até as 17:00 horas do dia 31 de dezembro de 2026, pelo endereço eletrônico lfoga@jundiai.sp.gov.br, observadas as orientações constantes deste Edital.

7.2. O proponente apresentará Proposta de Realização em Jundiaí contendo, no mínimo:

I – descrição das atividades;

II – relação com o objeto aprovado no PRONAC;

III – demonstração da possibilidade de execução em Jundiaí;

IV – alterações, adequações ou readequações necessárias, quando aplicáveis;

V – público estimado;

VI – períodos possíveis de realização;

VII – programação preliminar;

VIII – características dos espaços necessários;

IX – infraestrutura necessária;

X – orçamento correspondente às atividades propostas;

XI – estratégia de captação;

XII – valor mínimo necessário à viabilização;

XIII – cronograma de captação, regularização, implantação, execução e encerramento;

XIV – responsabilidades do proponente;

XV – apoio municipal eventualmente pretendido;

XVI – contrapartidas culturais e sociais;

XVII – possibilidades de exposição dos incentivadores;

XVIII – medidas de acessibilidade;

XIX – medidas de sustentabilidade; e

XX – experiência em projetos semelhantes, a ser comprovada mediante apresentação de documentos que demonstrem a atuação anterior da Proponente em projetos de natureza, objeto ou características similares aos previstos neste Edital, admitindo-se, para fins de comprovação da experiência, a apresentação de documentos referentes à atuação profissional dos membros que integrem a equipe responsável pela execução do projeto proposto.

7.3. A proposta deverá identificar expressamente quaisquer espaços, estruturas, serviços, autorizações ou outras formas de apoio pretendidas do Município.

7.4. A indicação de apoio pretendido não representa concordância ou obrigação prévia do Município.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE



GOVERNO

8.1. Compete ao proponente:

- I – manter a regularidade do projeto perante o PRONAC;
- II – manter vigente a autorização para captação;
- III – captar os recursos necessários;
- IV – observar o objeto, orçamento, cronograma e demais condições aprovadas;
- V – obter as alterações, adequações ou readequações necessárias;
- VI – executar as atividades assumidas;
- VII – contratar e remunerar artistas, fornecedores, profissionais e prestadores;
- VIII – cumprir obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, autorais e demais obrigações legais;
- IX – realizar a prestação de contas perante o Ministério da Cultura;
- X – obter as licenças e autorizações sob sua responsabilidade; e
- XI – fornecer ao Município as informações necessárias ao acompanhamento das atividades realizadas em Jundiá.

9. DAS FORMAS DE APOIO MUNICIPAL

9.1. O apoio municipal terá natureza predominantemente institucional e poderá compreender, conforme as características da programação, a disponibilidade administrativa e a manifestação dos órgãos competentes:

- I – disponibilização ou autorização de utilização de espaços públicos municipais;
- II – divulgação institucional nos canais oficiais;
- III – articulação institucional e aproximação com potenciais incentivadores;
- IV – interlocução com órgãos e Secretarias Municipais envolvidos;
- V – orientação quanto às autorizações municipais necessárias; e
- VI – outras formas de apoio institucional ou operacional previamente identificadas, justificadas e autorizadas.

9.2. A habilitação, classificação ou convocação não assegura a disponibilização automática de quaisquer das formas de apoio previstas.

9.3. Qualquer obrigação municipal que implique despesa ou impacto orçamentário-financeiro dependerá de prévia análise dos órgãos competentes e de procedimento administrativo próprio.

9.4. Eventuais contrapartidas aos incentivadores deverão observar as condições do projeto aprovado, a regulamentação do PRONAC e as autorizações municipais, não se confundindo com contrapartidas decorrentes de eventual patrocínio celebrado diretamente pelo Município em regime jurídico próprio.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. O procedimento será conduzido pela Comissão de Seleção a qual será composta pelos seguintes servidores: Lígia von Zuben Foga, Natália Marzocchi Tomazzeto e Ivan Malagutti Junior.

10.2. Compete à Comissão:

- I – analisar a documentação;
- II – decidir sobre a habilitação;
- III – promover diligências;
- IV – avaliar tecnicamente os projetos;
- V – aplicar os critérios e a metodologia de pontuação conforme previsto pelo Anexo IV do Presente Edital;
- VI – manifestar-se sobre recursos nas matérias de sua competência;
- VII – elaborar atas e relatórios; e
- VIII – encaminhar os resultados à autoridade competente.

10.3. O membro que possuir interesse direto ou indireto, vínculo profissional, comercial ou circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade deverá declarar seu impedimento e não participar da análise do respectivo projeto.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação consistirá na análise pela Comissão de Seleção, da documentação jurídica, da regularidade do projeto cultural apresentado e das condições declaradas para sua eventual execução no Município de Jundiá.

11.2. Para fins de análise, os projetos poderão ser enquadrados nas seguintes situações:

- I – APTO PARA EXECUÇÃO EM JUNDIÁ: projeto que demonstre estar regularmente aprovado, com autorização vigente para captação e em condições de ser executado no Município de Jundiá sem necessidade de providência adicional perante o Ministério da Cultura relacionada à localidade ou às atividades propostas;
- II – APTO CONDICIONADO À REGULARIZAÇÃO: projeto cuja execução em Jundiá dependa de alteração, adequação, readequação ou outra providência perante o Ministério da Cultura, desde que a providência indicada seja compatível com a natureza e o objeto do projeto apresentado;
- III – INAPTO: projeto que não atenda às condições deste Edital ou cuja documentação ou características demonstrem incompatibilidade com sua realização no Município de Jundiá.

11.3. A classificação como APTO CONDICIONADO À REGULARIZAÇÃO não autoriza o início da execução, ficando eventual formalização condicionada à apresentação da documentação comprobatória da regularização perante o Ministério da Cultura.

11.4. A habilitação constitui condição necessária para a etapa de

avaliação técnica, não assegurando ao proponente direito à realização do projeto.

12. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os projetos apresentados serão avaliados pela Comissão, mediante os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Aderência às políticas públicas, programações e interesse cultural do Município	20
Relevância cultural, social e interesse público	10
Qualidade técnica e consistência da proposta	15
Viabilidade técnica, operacional e temporal em Jundiá	5
Capacidade técnica e experiência do proponente	25
Viabilidade de captação e situação do projeto perante o PRONAC	10
Democratização do acesso, abrangência e público potencial	5
Acessibilidade e inclusão	5
Sustentabilidade e impacto territorial, turístico e/ou econômico	5
TOTAL	100

12.2. O Anexo IV estabelecerá as faixas objetivas e metodologia para atribuição da pontuação de cada critério.

12.3. A análise e o julgamento técnico das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção sob a sistemática de fluxo contínuo, sendo os projetos apreciados de forma sucessiva, à medida que forem inscritos nos termos deste Edital, respeitada a ordem cronológica de inscrição.

12.3.1. Serão considerados classificados e habilitados os projetos culturais que alcançarem pontuação final estritamente superior a 80,00 (oitenta) pontos, segundo os critérios objetivos de avaliação estabelecidos no Anexo IV deste instrumento convocatório, restando sumariamente desclassificadas as propostas que não atingirem a referida nota de corte.

12.4. A habilitação e a classificação dos projetos apresentados neste Chamamento serão avaliadas pela Comissão de Seleção, cujo resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município, tendo o interessado 5 dias úteis para:

- a) formalizar o Termo de Compromisso;
- b) promover a regularização da documentação, ou
- c) apresentar recurso administrativo, o qual será recebido pela referida Comissão que poderá se retratar, sendo que, caso não o faça, será remetido ao Secretário Municipal de Governo para deliberação final, conforme previsto pelo Item 16 deste Edital.

12.4.1. A classificação como APTO PARA EXECUÇÃO EM JUNDIÁ e a APROVAÇÃO DO PROJETO resultarão na classificação do interessado, observando o item 12.8 deste Edital.

12.4.2. A classificação como APTO CONDICIONADO À REGULARIZAÇÃO não impede que a Comissão de Seleção avalie o projeto, nem autoriza o início da execução, facultando ao interessado a apresentação da documentação comprobatória da regularização perante o Ministério da Cultura.

12.4.3. A classificação como INAPTO assegura ao interessado a eventual apresentação de recurso administrativo na forma do item 16 deste Edital.

12.5. A habilitação, a classificação e a convocação dos projetos não geram direito automático à sua realização, visto que depende do resultado da captação dos recursos necessários à sua execução, conforme item 14 deste Edital.

12.6. Identificada a programação, o evento ou a ação municipal passível de atendimento por projetos habilitados, a Administração deverá verificar aqueles que apresentem compatibilidade com a necessidade pública identificada.

12.7. Nas programações com datas previamente definidas, a Administração deverá considerar a situação do projeto perante o PRONAC e a existência de prazo suficiente para eventual alteração, adequação ou readequação necessária à sua execução em Jundiá.

12.8. Havendo mais de um projeto apto a atender à mesma programação ou necessidade, a escolha deverá observar critérios objetivos previstos neste Edital e ser formalmente motivada pela Comissão competente.

12.9. A decisão deverá demonstrar, entre outros aspectos:

- I – a necessidade ou programação municipal a ser atendida;
- II – a aderência do projeto selecionado;
- III – sua viabilidade temporal e financeira;
- IV – a situação da captação;
- V – a situação do projeto quanto à possibilidade de execução em Jundiá;
- VI – as obrigações eventualmente assumidas pelo Município;
- VII – as razões objetivas que fundamentaram sua escolha.

13. DA EVENTUAL CONVOCAÇÃO PARA PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA

13.1. Identificada programação, evento ou ação cultural de interesse público municipal, a Administração verificará quais projetos habilitados e classificados apresentam compatibilidade com a necessidade concreta.



GOVERNO

13.2. Serão considerados:

- I – aderência temática e cultural;
- II – público e objetivos da programação;
- III – disponibilidade e adequação dos espaços;
- IV – cronograma;
- V – situação da captação;
- VI – regularidade perante o PRONAC;
- VII – possibilidade de execução em Jundiá;
- VIII – infraestrutura necessária;
- IX – apoio pretendido do Município; e
- X – viabilidade da realização no período pretendido.

13.3. Havendo mais de um projeto compatível, será observada a classificação obtida neste Chamamento, ressalvada hipótese em que características objetivas da programação concreta justifiquem solução diversa, mediante decisão expressamente motivada.

13.4. A convocação não gera autorização automática para início da execução.

14. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

14.1. A captação será de responsabilidade do proponente, observadas as normas do PRONAC.

14.2. O Município poderá colaborar institucionalmente na articulação e aproximação entre os proponentes convocados e potenciais incentivadores, sem que tal atuação represente garantia de aporte ou assunção de obrigação financeira.

14.3. Os recursos incentivados permanecerão vinculados ao respectivo projeto cultural e serão movimentados e aplicados pelo proponente na forma da regulamentação aplicável.

14.4. A utilização do nome, brasão, marcas, espaços ou demais elementos institucionais do Município dependerá de autorização.

15. DAS REGRAS DE COMUNICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

15.1. É vedada a utilização das atividades, espaços, estruturas, peças de comunicação ou materiais vinculados à execução do projeto para realização de propaganda político-partidária ou eleitoral, observada a legislação aplicável.

15.2. A exposição de marcas dos incentivadores observará as condições do projeto aprovado, a regulamentação do PRONAC, a legislação municipal e as autorizações expedidas pelo Município.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação aos termos deste Edital até o 2º (segundo) dia útil anterior ao encerramento do prazo para apresentação das propostas.

16.2. A impugnação deverá ser protocolada mediante envio para o endereço eletrônico lfoga@jundiai.sp.gov.br, contendo no campo assunto a identificação expressa: "Impugnação – Edital de Chamamento Público SMGOV Nº 001/2026", incumbindo unicamente ao Impugnante o ônus de comprovar a tempestividade do envio e a perfeita integridade e legibilidade dos arquivos anexados, sob pena de não conhecimento, sendo apresentados os itens impugnados e a razão da impugnação.

16.3. Caberá recurso administrativo contra:

- I – decisão de habilitação ou inabilitação; e
- II – resultado da avaliação e pontuação;

16.4. O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação da respectiva decisão na Imprensa Oficial do Município.

16.5. O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Governo, devidamente fundamentado e instruído com as razões recursais e eventuais documentos comprobatórios, e apresentado por intermédio da Comissão de Seleção, mediante envio para o endereço eletrônico lfoga@jundiai.sp.gov.br, contendo no campo assunto a identificação expressa: "Recurso – Edital de Chamamento Público SMGOV Nº 001/2026 – [Nome do Proponente] – Projeto nº [*]", incumbindo unicamente ao recorrente o ônus de comprovar a tempestividade do envio e a perfeita integridade e legibilidade dos arquivos anexados, sob pena de não conhecimento.

16.6. A interposição de impugnação ou recurso não produzirá efeito suspensivo automático.

16.7. Mediante decisão fundamentada, a autoridade competente poderá atribuir efeito suspensivo quando demonstrado risco de prejuízo relevante ou de difícil reparação ao procedimento ou ao interessado.

16.8. As decisões e resultados serão divulgados através da Imprensa Oficial do Município.

17. DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

17.1. A eventual realização de projeto convocado dependerá da formalização do instrumento jurídico correspondente, observados o regime jurídico definido neste Edital e a legislação aplicável.

17.2. A formalização ficará condicionada:

- I – à manutenção da aprovação e regularidade perante o PRONAC;
- II – à vigência da autorização para captação;
- III – à compatibilidade das atividades com o objeto, cronograma e orçamento aprovados;
- IV – à obtenção das alterações ou readequações necessárias;

V – à existência dos recursos necessários à execução;

VI – às licenças e autorizações aplicáveis; e

VII – à definição das responsabilidades das partes.

17.3. O instrumento estabelecerá, no mínimo:

I – projeto e respectivo PRONAC;

II – atividades;

III – período e locais;

IV – responsabilidades do proponente;

V – formas de apoio efetivamente assumidas pelo Município;

VI – situação e origem dos recursos;

VII – comunicação e exposição de marcas;

VIII – segurança, licenciamento e acessibilidade;

IX – acompanhamento da execução;

X – informações a serem prestadas ao Município; e

XI – hipóteses de alteração, cancelamento ou encerramento.

17.4. A formalização não transferirá ao Município a responsabilidade pela gestão dos recursos incentivados ou pela prestação de contas perante o Ministério da Cultura.

18. DA AUSÊNCIA DE DIREITO À REALIZAÇÃO

18.1. A participação, habilitação ou classificação:

I – não gera direito subjetivo à realização;

II – não assegura convocação;

III – não gera exclusividade;

IV – não implica transferência de recursos municipais;

V – não representa garantia de captação;

VI – não assegura preferência em outros procedimentos; e

VII – não impede que o Município deixe de realizar determinada programação por razões de interesse público, ausência de recursos captados, inviabilidade técnica, temporal ou operacional ou outra circunstância devidamente motivada.

19. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

19.1. O resultado deste Chamamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente edital, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada da Administração, desde que mantida a compatibilidade com a legislação aplicável.

19.2. A permanência do projeto na relação de habilitados ficará condicionada à manutenção de sua regularidade perante o PRONAC e da autorização necessária à captação.

19.3. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração relevante na situação do projeto.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Governo de Jundiá, na Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, Jundiá/SP, pelo telefone e endereço eletrônico indicados na publicação deste Edital.

20.2. Os casos omissos serão analisados de acordo com a legislação aplicável, observadas as competências da Comissão de Seleção e da autoridade competente.

20.3. Integram este Edital, para todos os fins:

I – Anexo I – Formulário de Inscrição e Identificação do Proponente;

II – Anexo II – Formulário de Informações do Projeto PRONAC;

III – Anexo III – Proposta de Realização em Jundiá;

IV – Anexo IV – Critérios e Metodologia de Avaliação e Pontuação;

V – Anexo V – Modelos de Declarações; e

VI – Anexo VI – Minuta do Instrumento Jurídico para Eventual Realização do Projeto Cultural Incentivado

Jundiá, 08 de setembro de 2026.

(assinatura eletrônica)

ABNER HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMGOV Nº 001/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Município/UF:

CEP:



GOVERNO

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

4. PROJETO APRESENTADO

Nome oficial do projeto: _____

Número PRONAC: _____

Valor aprovado: R\$ _____

Valor autorizado para captação: R\$ _____

Valor captado até a data da inscrição: R\$ _____

Prazo vigente para captação: // _____ a // _____

5. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas são verdadeiras e que o proponente conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público SMGOV nº _____/2026.

Jundiá, _____ de _____ de _____.

(assinatura eletrônica do Representante Legal)
Representante

Cargo: _____

Legal
Nome: _____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO PROJETO PRONAC

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do projeto: _____

PRONAC nº: _____

Proponente aprovado: _____

2. SITUAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DA CULTURA

Situação atual do projeto: _____

Período autorizado para captação: _____

Valor aprovado: R\$ _____

Valor autorizado para captação: R\$ _____

Valor já captado: R\$ _____

Saldo disponível para captação: R\$ _____

3. OBJETO APROVADO

Descrever resumidamente o objeto aprovado no âmbito do PRONAC: _____

4. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Indicar as localidades previstas no projeto aprovado: _____

5. EXECUÇÃO EM JUNDIAÍ

Assinalar a situação correspondente: _____

☐ A – O projeto aprovado já contempla expressamente o Município de Jundiá.

☐ B – O projeto possui condições de execução em Jundiá sem necessidade de alteração incompatível com o objeto aprovado.

☐ C – A execução em Jundiá depende de alteração, adequação ou readequação perante o Ministério da Cultura.

Caso assinalada a opção C, descrever as providências necessárias: _____

Prazo estimado para regularização: _____

6. DOCUMENTOS DO PROJETO

Deverão acompanhar este formulário, quando aplicáveis:

- documento comprobatório da aprovação do projeto;
- comprovação da autorização vigente para captação;
- Publicação do projeto no diário Oficial
- orçamento aprovado;

7. DECLARAÇÃO

O proponente declara que as informações apresentadas correspondem à situação atual do projeto perante o Ministério da Cultura, comprometendo-se a comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração relevante.

(assinatura digital do Representante Legal)

Representante Legal: _____

ANEXO III

PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

1. IDENTIFICAÇÃO

Projeto: _____

PRONAC: _____

Proponente: _____

2. PROPOSTA PARA JUNDIAÍ

Descrição das atividades propostas: _____

Objetivos e resultados esperados: _____

Relação das atividades propostas com o objeto aprovado no PRONAC: _____

3. PROGRAMAÇÃO

Período(s) possível(is) de realização: _____

Duração estimada: _____

Programação preliminar: _____

4. PÚBLICO

Público estimado: _____

Perfil do público: _____

A proposta prevê gratuidade?

☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente

Se não integralmente gratuita, explicar: _____

5. LOCAL E INFRAESTRUTURA

Características dos espaços necessários: _____

Infraestrutura necessária: _____

6. ORÇAMENTO

Valor correspondente às atividades propostas para Jundiá: R\$ _____

Valor mínimo de captação necessário para viabilização: R\$ _____

Valor já captado disponível para a realização proposta: R\$ _____

7. ESTRATÉGIA DE CAPTAÇÃO

Descrever a estratégia de captação dos recursos necessários: _____

8. EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA

Descrever as principais experiências anteriores do proponente em projetos de natureza, dimensão ou complexidade semelhantes: _____



GOVERNO

Indicar projetos realizados, período, local, público e valor, quando disponíveis:

Documentos comprobatórios anexados:

9. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Descrever as medidas propostas:

10. SUSTENTABILIDADE

Descrever medidas ambientais, sociais e/ou de redução de impactos:

11. APOIO PRETENDIDO DO MUNICÍPIO

Assinalar os apoios pretendidos:

- ☐ utilização de espaço público;
- ☐ divulgação institucional;
- ☐ articulação institucional com potenciais incentivadores;
- ☐ interlocução com órgãos municipais;
- ☐ orientação para licenciamento e autorizações;
- ☐ outro: _____

Detalhar:

A indicação não representa obrigação ou concordância prévia do Município.

12. CRONOGRAMA

Etapas	Período estimado
Regularização perante o MinC, se necessária	
Captação	
Planejamento/produção	
Implantação	
Realização	
Desmontagem/encerramento	

(assinatura digital do Representante Legal)
Representante Legal:

ANEXO IV CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

1. MATRIZ DE AVALIAÇÃO

Critério	Pontuação máxima
Aderência às políticas públicas, programações e interesse cultural do Município	20
Relevância cultural, social e interesse público	10
Qualidade técnica e consistência da proposta	15
Viabilidade técnica, operacional e temporal em Jundiaí	5
Capacidade técnica e experiência do proponente	25
Viabilidade de captação e situação do projeto perante o PRONAC	10
Democratização do acesso, abrangência e público potencial	5
Acessibilidade e inclusão	5
Sustentabilidade e impacto territorial, turístico e/ou econômico	5
TOTAL	100

2. METODOLOGIA

A. Aderência às políticas públicas, programações e interesse cultural do Município – até 20 pontos

Será avaliado o grau de compatibilidade da proposta com as políticas públicas, diretrizes, programações, calendário e interesses culturais do Município.

0 pontos: ausência de aderência demonstrada.

5 pontos: baixa aderência.

10 pontos: aderência parcial.

15 pontos: boa aderência.

20 pontos: elevada aderência, claramente demonstrada e compatível com programações de interesse municipal.

B. Relevância cultural, social e interesse público – até 10 pontos

0 pontos: relevância não demonstrada.

5 pontos: relevância cultural/social moderada.

10 pontos: elevada relevância cultural/social e interesse público claramente demonstrado.

C. Qualidade técnica e consistência da proposta – até 15 pontos

Serão avaliados clareza, coerência entre objetivos e atividades, programação, orçamento, cronograma e resultados pretendidos.

0 pontos: proposta inconsistente ou insuficientemente detalhada.

5 pontos: consistência limitada.

10 pontos: proposta tecnicamente adequada.

15 pontos: proposta tecnicamente consistente, detalhada e com elevada coerência entre seus elementos.

D. Viabilidade técnica, operacional e temporal em Jundiaí – até 5 pontos

0 pontos: viabilidade não demonstrada.

3 pontos: viabilidade demonstrada, mas com condicionantes relevantes.

5 pontos: viabilidade claramente demonstrada e compatível com a execução no Município.

E. Capacidade técnica e experiência do proponente – até 25 pontos

0 pontos: ausência de experiência comprovada em projetos culturais.

5 pontos: comprovação de experiência em pelo menos 1 projeto cultural anteriormente executado dentro do tema em nome de pelo menos um dos sócios proponentes.

10 pontos: comprovação de experiência em pelo menos 2 projetos culturais anteriormente executados dentro do tema em nome de pelo menos um dos sócios proponentes.

15 pontos: comprovação de experiência em pelo menos 3 projetos culturais anteriormente executados, incluindo projeto de natureza semelhante à proposta.

20 pontos: experiência comprovada em projetos de natureza semelhante e dimensão ou complexidade compatível com a proposta apresentada para Jundiaí dentro do tema em nome de pelo menos um dos sócios proponentes.

25 pontos: experiência comprovada e consolidada na execução de projetos culturais de natureza semelhante e dimensão ou complexidade equivalente ou superior à proposta apresentada para Jundiaí, demonstrando capacidade operacional compatível dentro do tema em nome de pelo menos um dos sócios proponentes.

A experiência poderá ser comprovada mediante contratos, termos, atestados de capacidade técnica, declarações de contratantes ou parceiros, documentos de realização, relatórios, publicações oficiais ou outros documentos idôneos. Para fins de comprovação e atribuição da respectiva pontuação, será admitida, ainda, a experiência dos membros que compõem a equipe da Proponente, desde que devidamente demonstrada por meio de documentação idônea que permita aferir sua efetiva participação nos projetos apresentados.

F. Viabilidade de captação e situação perante o PRONAC – até 10 pontos
Serão considerados conjuntamente prazo disponível para captação, valor necessário à realização, estratégia apresentada e grau de prontidão do projeto.

0 pontos: estratégia ou condições de captação não demonstradas.

5 pontos: condições razoáveis de captação, porém com riscos ou condicionantes relevantes.

10 pontos: estratégia consistente e condições de captação compatíveis com o cronograma proposto.

A existência de recursos já captados não será, isoladamente, condição para obtenção da pontuação máxima.

G. Democratização do acesso, abrangência e público potencial – até 5 pontos

0 pontos: impacto ou acesso restrito sem justificativa relacionada ao objeto.

3 pontos: proposta apresenta medidas adequadas de acesso e alcance de público.

5 pontos: proposta apresenta ampla possibilidade de acesso, abrangência relevante e/ou estratégias consistentes de democratização.

H. Acessibilidade e inclusão – até 5 pontos

0 pontos: não demonstra medidas adequadas.

3 pontos: apresenta medidas básicas de acessibilidade.

5 pontos: apresenta conjunto consistente de medidas de acessibilidade e inclusão compatíveis com as atividades propostas.

I. Sustentabilidade e impacto territorial, turístico e/ou econômico – até 5 pontos

0 pontos: não demonstra medidas ou impactos relevantes.

3 pontos: apresenta medidas ou impactos positivos identificáveis.

5 pontos: apresenta estratégias consistentes de sustentabilidade e/ou potencial relevante de impacto territorial, turístico, social ou econômico.

3. CLASSIFICAÇÃO

A pontuação final corresponderá à soma dos critérios, limitada a 100 pontos.

Serão classificados os projetos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 80 pontos, sendo desclassificados aqueles que obtiverem pontuação inferior a esse limite.

ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I – VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob as penas da legislação aplicável, que todas as informações e documentos apresentados no âmbito do Edital de Chamamento Público



GOVERNO

SMGOV nº 001/2026 são verdadeiros, completos e correspondem à situação atual do proponente e do projeto apresentado.

DECLARAÇÃO II – REGULARIDADE DO PROJETO

Declaro que o projeto PRONAC nº _____ encontra-se regularmente aprovado e com autorização vigente para captação, comprometendo-me a comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração de sua situação.

DECLARAÇÃO III – RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

Declaro estar ciente de que permanecerão sob responsabilidade do proponente a captação, execução, movimentação e aplicação dos recursos incentivados, contratação dos profissionais e fornecedores, cumprimento das obrigações legais e prestação de contas perante o Ministério da Cultura.

DECLARAÇÃO IV – AUSÊNCIA DE DIREITO À REALIZAÇÃO

Declaro estar ciente de que a participação, habilitação ou classificação não gera direito subjetivo à convocação ou realização do projeto, não assegura exclusividade, não representa garantia de captação e não implica transferência de recursos municipais.

DECLARAÇÃO V – ALTERAÇÕES PERANTE O MINISTÉRIO DA CULTURA

Declaro estar ciente de que, caso a execução em Jundiaí dependa de alteração, adequação ou readequação do projeto aprovado, será responsabilidade do proponente obter previamente as autorizações necessárias.

Local e data.

(assinatura digital do Representante Legal)

Representante Legal:

ANEXO VI

MINUTA DE INSTRUMENTO PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE PROJETO CULTURAL INCENTIVADO

TERMO DE COMPROMISSO Nº _____ / _____ TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO PRONAC, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024, E Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991, REGULAMENTADA ESTA PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, E PORMENORIZADA POR INTERMÉDIO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINC Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2024, E Nº 13, DE 05 DE JUNHO DE 2024, E DEMAIS LEIS ESPARSAS SOBRE O TEMA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio de _____, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro, _____, inscrita no CNPJ nº _____, proponente do Projeto Cultural _____, PRONAC nº _____, doravante denominada PROPONENTE, resolvem estabelecer as condições para realização do projeto no Município de Jundiaí, nos termos do Edital de Chamamento Público SMGOV nº _____/2026 e da legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer as condições e responsabilidades para realização, no Município de Jundiaí, das atividades integrantes do Projeto Cultural _____, PRONAC nº _____, conforme Plano de Realização anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PELO PROJETO

O projeto permanecerá sob integral responsabilidade da PROPONENTE perante o Ministério da Cultura.

Parágrafo único. Compete à PROPONENTE a captação, gestão e aplicação dos recursos incentivados, execução das atividades e respectiva prestação de contas perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos financeiros municipais à PROPONENTE em decorrência deste instrumento.

Os recursos destinados à execução serão aqueles captados no âmbito do respectivo projeto PRONAC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Compete à PROPONENTE:

- I – manter o projeto regularmente aprovado;
 - II – manter vigente a autorização para captação;
 - III – captar os recursos necessários;
 - IV – executar as atividades conforme as condições aprovadas;
 - V – obter alterações ou readequações necessárias;
 - VI – contratar e remunerar profissionais e fornecedores;
 - VII – cumprir todas as obrigações legais relacionadas à execução;
 - VIII – obter as licenças e autorizações sob sua responsabilidade;
 - IX – cumprir as normas de segurança, acessibilidade e utilização dos espaços;
 - X – observar as regras de comunicação e exposição de marcas;
 - XI – prestar contas perante o Ministério da Cultura; e
 - XII – apresentar ao Município relatório das atividades realizadas.
- #### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E FORMAS DE APOIO DO

MUNICÍPIO

O Município disponibilizará exclusivamente os apoios expressamente indicados abaixo:

- I - disponibilização/autorização de espaço público;
- II - divulgação institucional;
- III - articulação institucional com potenciais incentivadores;
- IV - interlocução com órgãos municipais;
- V - apoio operacional

Parágrafo primeiro. Nenhuma obrigação não expressamente prevista neste instrumento poderá ser exigida do Município.

Parágrafo segundo. A articulação institucional com potenciais incentivadores não representa garantia de captação ou responsabilidade do Município pelo aporte.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE PERANTE O PRONAC

A execução ficará condicionada à manutenção da aprovação, autorização para captação e compatibilidade das atividades realizadas em Jundiaí com o projeto aprovado.

Caso seja necessária alteração, adequação ou readequação, a execução somente poderá ser iniciada após sua regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO E DAS MARCAS

A utilização do nome, brasão e demais elementos institucionais do Município dependerá de prévia autorização.

A exposição das marcas dos incentivadores observará a regulamentação do PRONAC, o projeto aprovado e as normas municipais aplicáveis.

É vedada a utilização das atividades e estruturas vinculadas ao projeto para propaganda político-partidária ou eleitoral.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

O Município poderá acompanhar a realização das atividades para verificar o cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, sem que tal acompanhamento implique responsabilidade pela gestão dos recursos incentivados.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO MUNICÍPIO

Após a realização, a PROPONENTE apresentará relatório contendo, no mínimo:

- I – atividades realizadas;
- II – datas e locais;
- III – público alcançado;
- IV – registros da execução;
- V – contrapartidas realizadas; e
- VI – demais informações solicitadas para acompanhamento das obrigações assumidas perante o Município.

Parágrafo único. O relatório previsto nesta cláusula não se confunde com a prestação de contas do PRONAC, que permanecerá sob responsabilidade da PROPONENTE perante o Ministério da Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará de _____ a _____, podendo ser alterado quando juridicamente admissível mediante formalização própria, através de aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

A realização poderá ser cancelada ou suspensa, mediante decisão fundamentada, especialmente nas hipóteses de:

- I – perda da regularidade do projeto perante o PRONAC;
- II – insuficiência de recursos para sua execução;
- III – ausência de autorização ou licença necessária;
- IV – descumprimento das obrigações assumidas;
- V – impossibilidade técnica ou operacional; ou
- VI – ocorrência de fato superveniente devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

A PROPONENTE responderá pelos atos relacionados à execução do projeto e pelas obrigações decorrentes das contratações que realizar, inexistindo vínculo trabalhista, societário ou de subordinação entre o Município e os profissionais, fornecedores ou terceiros contratados pela PROPONENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público SMGOV nº 001/2026, a proposta apresentada, o Plano de Realização em Jundiaí e os demais documentos expressamente indicados pelas partes.

Jundiaí, _____ de _____ de 2026.

(assinatura eletrônica)
(Representante do Município)

(assinatura eletrônica)
(Representante Legal do Proponente)



CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO III AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ, com o objetivo de recebimento de Emenda nº 202281000306, do Deputado Federal Hugo Leal, voltado para a aquisição de itens para a Organização Social como forma de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Processo SEI nº 12989/2022
OBJETO: Prorroga a vigência para 31 de dezembro de 2026.
ASSINATURA: 3 de setembro de 2026.

EXTRATO

TERMO ADITIVO IV ao Convênio nº 02/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER – GRENDACC, objetivando a prestação de atendimentos especializados por meio de consultas médicas na especialidade clínica de otorrinolaringologia, garantindo a integralidade do cuidado dos usuários da Rede de Atenção à Saúde – SUS do município de Jundiá.
Processo SEI nº PMJ.0022624/2022
OBJETO: Fica, por força do presente Termo retificada a Cláusula Nona, Nona A e Nona B.
ASSINATURA: 4 de setembro de 2026.

EXTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a União, por intermédio do Juízo da 281ª Zona Eleitoral de Jundiá, e o Município de Jundiá, tendo por objeto parceria institucional para implementação do Programa “Seu Voto Importa” nas Eleições de 2026.
Processo PMJ.0024964/2026
OBJETO: Cooperação técnica e operacional entre os partícipes para viabilizar a implementação do Programa “Seu Voto Importa” no Município de Jundiá, mediante disponibilização de transporte especial e gratuito, no dia das Eleições de 2026 (1º Turno em 4 de outubro de 2026 e 2º turno, quando aplicável, em 25 de outubro de 2026), às eleições e aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida que não disponham de meios próprios para comparecimento aos locais de votação.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos após o pleito eleitoral, contemplando o ciclo das Eleições de 2026, e poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo motivado, com manifestação de interesse das partes e atualização do Plano de Trabalho.
ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

FINANÇAS

EDITAL 61/2026

Fica o Sr. JOYCE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA notificada por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente ao processo de exclusão da isenção de IPTU em decorrência do Processo Sei 0029856/2026.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 02 de setembro de 2026
ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

IPREJUN

PORTARIA Nº 202 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado MIGUEL SANCHES ocorrido em 30/07/2026 à viúva MARIA APARECIDA AMARO SANCHEZ à partir de 31/07/2029, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA GEORGE MUSSELLI CEZAR
Presidente do IPREJUN

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 664/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA VALOR TOTAL R\$ 5282,54
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD PRO DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 39/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHONº 665/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

IPREJUN

DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: JUNDGARD COM. PERSIANAS E IMPERMEAB. LTDA. ME VALOR TOTAL R\$ 5950,00
OBJETO: AQUISIÇÃO PERSIANA – SALA REUNIÃO – SEDE IPREJUN DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 37/2026.

CIJUN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11/2026

MICHEL MACAHIBA DOMINGUES, Diretor Presidente da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta no Edital do Concurso Público nº. 001/2023,

FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Supervisão de Recursos Humanos da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, sita à Av. da Liberdade, s/nº. – 1º. Andar – Ala Sul – Paço Municipal – Jardim Botânico – Jundiá/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, munido da documentação constante do item 3.4 alínea “a” à alínea “r”, bem como atender aos requisitos constantes no item 2.1, do Edital de Abertura nº 001/2023, para o ingresso na classe de Analista de TI Júnior – Infraestrutura e Serviços de Rede.

CLASSIFICAÇÃO

5º. LUGAR

NOME

EDUARDO CINTRA DE MORAES

Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Jundiá, 04 de setembro de 2026.
MICHEL MACAHIBA DOMINGUES
DIRETOR PRESIDENTE

DAE

PORTARIA Nº 079 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

DANIEL BOCALÃO JUNIOR, Diretor Presidente da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE.0000886/2026, Considerando o determinado pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC - da DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO, do procedimento para aplicação de sanções, disciplinados nos artigos 183 ao 186;

Considerando a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão Processante Permanente, constituída pela Portaria DAE N.º 070 de 06 de agosto de 2026 e alterada pela Portaria DAE N.º 077 de 21 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Processante Permanente, composta pelos seguintes servidores:

ROGÉRIO BINI SANTIAGO..... Presidente
CAIO FABIO BARBOZA..... Membro
JONES MARCELINO BONFIM DE HARO Membro

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplentes da Comissão Processante Permanente, em caso de falta justificada dos titulares, os seguintes servidores:

DAYSE FERNANDA DE JESUS CALHEIROS Membro
ISRAEL LUIZ DA SILVA..... Membro

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 02 anos, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL BOCALÃO JUNIOR
Diretor Presidente

Pregão Eletrônico Nº 038/2026 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 038/2026, referente ao serviço de locação de 02 (duas) máquinas automáticas de café expresso e bebidas quentes e a aquisição de in-



DAE

sumos solúveis a serem entregues de forma fracionada mediante a necessidade da contratante por um período de 18 (dezoito) meses, foi proferida a seguinte decisão pela Diretora Superintendente de Gestão, em 02/09/2026: "Adjudico e Homologo o objeto deste certame a licitante vencedora GRAO SANTO CAFÉ LTDA, no valor total de R\$ 265.642,90 segundo o critério de Menor Preço Global".

04/09/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 080, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

ELOI DE CASTRO NETO, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A.
- Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 114-0/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 042 de 22 de janeiro de 2013, que designou o servidor ALBERTO PINHO DE SOUZA para responder pela função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS retroagindo efeitos a 28 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 081, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

ELOI DE CASTRO NETO, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A.
- Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 1.021-9/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 019 de 28 de junho de 2016, que designou a servidora FÁTIMA CRISTINA DE OLIVEIRA para responder pela função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS retroagindo efeitos a 01 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Modo de Disputa fechado N.º 007/2026 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que no Modo de Disputa fechado nº 007/2026, referente a contratação de empresa especializada para a execução de obras de travessias subterrâneas e instalações de tubulações de água por Método Não Destrutivo (MND), em diversas vias do Município de Jundiá-SP, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 21/08/2026: "Adjudico e Homologo o objeto deste certame à licitante CONEXÃO MONTAGENS TÉCNICAS LTDA, no valor total de R\$ 3.182.029,13 segundo o critério de Maior desconto".

04/09/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Pregão Eletrônico nº 045/2026 Edital de 28/08/2026

OBJETO: Contratação de laboratório acreditado para realização de serviços de coleta e análises de água e esgoto. TIPO: Menor Preço por Lote. ABERTURA: às 09:30 do dia 01/10/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 03 de setembro de 2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ – 167/2026, de 04/09/2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo SEI FMJ 0000162/2026; 2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 013/2026, de 24/03/2026; 3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 013/2026, de 27/07/2026, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 5857, 07/08/2026; 4) considerando as disposições previstas no Estatuto do Servidor Público de Jundiá - LEI COMPLEMENTAR N.º 499, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, em especial sobre a nomeação e posse.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Dr. **MICHEL LAKS**, aprovado e classificado em 1º lugar no concurso público para PROFESSOR AUXILIAR do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, portador do R.G. nº 32.***-0-SSP/SP C.P.F. nº 221.***-80, para exercer o cargo de PROFESSOR AUXILIAR, GRUPO/GRAU DOC I/A, na Faculdade de Medicina de Jundiá, a partir de 04 de setembro de 2026, conforme disposto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos de Jundiá, e na Lei nº 10.080, de 07/12/2023, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte seis (04/09/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte seis (04/09/2026).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ-168/2026, de 08/09/2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 014/2026, de 24/03/2026, e indicação do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo (CTA);

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do concurso público para o cargo de Professor AUXILIAR da Disciplina de REUMATOLOGIA do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiá, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes Professores: Prof.ª Dr.ª **WALDENISE COSSERMELLI**, Professora Colaboradora da Disciplina de Reumatologia do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ); Prof. Dr. **DAWTON YUKITO TORIGOE**, Chefe da disciplina de Reumatologia pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP); Prof. Dr. **CYRO FESTA NETO**, Professor Titular de Dermatologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP); sob a presidência da primeira. Como SUPLENTE integram a Banca os professores: Prof. Dr. **LUÍS ALBERTO DE PÁDUA COVAS LAGE**, Doutor na disciplina de Hematologia pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP); Prof. Dr. **HELDER JORGE DE ANDRADE GOMES**, Professor Adjunto do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (08/09/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (08/09/2026).-



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ – 169/2026, de 08/09/2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ), autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) a necessidade de atender ao disposto no item 9.1.4. do Edital FMJ – 014/2026, de 24/03/2026, referente ao concurso público para preenchimento de uma vaga de Professor AUXILIAR da Disciplina de REUMATOLOGIA do Departamento de CLÍNICA MÉDICA;
2) indicação de dois docentes do Departamento de Clínica Médica para compor comissão;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR Comissão de que tratou o Edital FMJ – 014/2026, de 24/03/2026, em seu item 9.1.4., integrada pelos participantes Dr. **JOSÉ CELSO GIORDAN CAVALCANTI SARINHO**, Professor Assistente da Disciplina de Reumatologia do Departamento de Clínica Médica da FMJ; Drª **MARÍLIA SOARES E SILVA ARCADIPANE**, Professora Assistente da disciplina de Hematologia do Departamento de Clínica Médica da FMJ; e Sr. **CARLOS DE OLIVEIRA CESAR**, Secretário Executivo desta Faculdade, com a incumbência de, na presença ou não dos candidatos do referido concurso público, promover o sorteio do tema da aula expositiva da prova didática, dentre os dez temas relacionados no Anexo II do citado edital, no dia **05 de outubro de 2026, segunda-feira às 13:00 horas**, conforme convocação dos candidatos inscritos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (08/09/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (08/09/2026).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ-014/2026 – CONCURSO PÚBLICO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA AS PROVAS

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ), autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando manifestação da Banca Examinadora do concurso público para admissão de Professor AUXILIAR da Disciplina de REUMATOLOGIA do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, nomeada através da Portaria FMJ-168/2026.

1. FAZ SABER aos candidatos abaixo nominados, inscritos no concurso público para Professor AUXILIAR da Disciplina de REUMATOLOGIA do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme Edital FMJ – 014/2026, de 24/03/2026, que **poderão comparecer** ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiá-SP, no dia **05 de outubro de 2026, segunda-feira, às 13:00 horas**, para participar do sorteio do tema para a PROVA DIDÁTICA constante do Edital acima referido.

2. FAZ SABER também que ficam os candidatos **convocados a comparecer** no dia **07 de outubro de 2026, quarta-feira, às 09:00 horas**, para serem submetidos às PROVAS TEÓRICA E DIDÁTICA, neste prédio sede, no endereço acima referido.

CANDIDATOS	R. G.
GISELE DE LOURDES CAETANO	57.***-1
VITOR DE CASTRO GROTTI	37.***-2

3. Faz saber ainda que os candidatos devem apresentar o link para acesso ao currículo LATTES para o e-mail: fmi@fmj.br até o dia 18/09/2026, para que a Banca Examinadora possa fazer a Avaliação de currículo prevista para a mesma data das demais provas do concurso (07/10/2026).

4. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, bem como divulgado através do *site* da Faculdade de Medicina de

Jundiá.

5. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (08/09/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 020/2026 – CONCURSO PÚBLICO SORTEIO DO TEMA DA PROVA DIDÁTICA

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, Autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Comissão do concurso público para Professor AUXILIAR da Disciplina de BIOQUÍMICA E BIOFÍSICA do Departamento de BIOLOGIA E FISILOGIA, nomeada através da Portaria FMJ-147/2026, de 11/08/2026;

1. FAZ SABER aos candidatos inscritos no concurso público para Professor AUXILIAR da Disciplina de BIOQUÍMICA E BIOFÍSICA do Departamento de BIOLOGIA E FISILOGIA da Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme item 9.1.4. do Edital FMJ-020/2026, de 29/04/2026 e de 11/08/2026, que o tema sorteado para a PROVA DIDÁTICA que será realizada nos dias 17 e 18/09/2026, foi do item 08. ATROSCLEROSE do Anexo II.

2. Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, divulgado através do site da Faculdade, bem como encaminhado por e-mail aos candidatos.

3. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (08/09/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIA PÚBLICA E REMOVIDOS CONFORME LEI Nº 7219/2008

VEÍCULO	COR	PLACA	REMOVIDO EM	LOCAL
PEUGEOT 207	PRATA	EMN 7F17	03/09/2026	R. JOÃO BANDEIRA X R. PEDRO GIAROLA

EDUCAÇÃO

I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE

Processo SEI! nº 5133/2026

Por meio deste instrumento, nos termos do artigo 26, § 5º, inciso II, alíneas "c" e "d", do Decreto Municipal nº 26.773/2016, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Gestão de Educação, a Senhora Priscila Alves da Costa Silva, formaliza o presente I Termo de Apostilamento ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2026, celebrado com o INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 28.413.401/0001-92.

O presente apostilamento tem por finalidade registrar a alteração dos gestores da parceria e da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conformidade com as Portarias nº 218 e nº 219, ambas de 19 de agosto de 2026, nos seguintes termos:

I – DOS GESTORES DA PARCERIA

Fica registrada a alteração dos gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da parceria, passando a exercer as respectivas funções:

- Djalma Henrique Paes – Gestor titular;
- Rebeca Albuquerque Dias de Oliveira – Gestora suplente.

A alteração dos gestores encontra-se formalizada por meio da Portaria nº 219, de 19 de agosto de 2026.

II – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Fica registrada a alteração da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação – SME, permanecendo e passando a integrar a Comissão os seguintes servidores:

- Silmara Leme do Prado – integrante titular;





EDUCAÇÃO

• Alexandre de Campos – integrante titular;
A composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação encontra-se formalizada por meio da Portaria nº 218, de 19 de agosto de 2026.
As alterações ora registradas têm caráter exclusivamente administrativo, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas, condições, obrigações, valores, vigência e objeto estabelecidos no Termo de Colaboração nº 08/2026 e em seus respectivos apostilamentos.
E, para que produza seus efeitos legais, firma-se o presente Termo de Apostilamento.

(assinado eletronicamente)
PROF.^a PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

(assinado eletronicamente)
MELISSA LARA ESTEVES PIRES
Presidente do Instituto de Gestão Educacional E Valorização do Ensino
– Igeve

EDITAL SME/DPGF N. 38, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Prof.^a PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Secretária de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n. 511, de 29 de março de 2012, e suas alterações, e na Lei n. 9.580, de 21 de dezembro de 2021, e considerando o que consta do Processo PMJ n. 20.673/2026,

FAZ SABER o resultado da análise dos recursos, realizada pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Jundiaí, da documentação médica apresentada pelos candidatos PCDs, abaixo relacionados, inscritos no processo seletivo para elaboração de escalas rotativas para o exercício anual de funções docentes, conforme capítulo V, do edital SME/DPGF n. 21, de 9/6/2026.

Recurso	Nome	Inscrição	Opção	Resultado
677243	MAURICIO NASCIMENTO PEREIRA DOS SANTOS	26188163	PROFESSOR II	INDEFERIDO
677244	MAURICIO NASCIMENTO PEREIRA DOS SANTOS	26187841	PROFESSOR I	INDEFERIDO
677340	ALEXANDRA DOS SANTOS CAVALCANTI	27434869	PROFESSOR I	INDEFERIDO

FAZ SABER, também, o resultado da análise dos recursos da heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros, abaixo relacionados, inscritos no processo seletivo para elaboração de escalas rotativas para o exercício anual de funções docentes, após análise da Comissão, conforme capítulo VI, do edital SME/DPGF n. 21, de 9/6/2026.

Recurso	Nome	Inscrição	Opção	Resultado
677342	ALEXANDRA DOS SANTOS CAVALCANTI	27434869	PROFESSOR I	INDEFERIDO

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.^a CINTHIA RIZZATO POLONIO
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.^a PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

CULTURA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JUNDIAÍ REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2026

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO IOM 5869

IV. DELIBERAÇÕES: No item 1. **Projeto ferroviário TIC/TIM – Pátio de Jundiaí Paulista**, onde constou a **APROVAÇÃO** das intervenções ferroviárias apresentadas e das obras em nível, **retifica-se a deliberação para COMUNIQUE-SE.**

Após análise mais criteriosa da documentação e das soluções apresentadas, foram identificados pontos que demandam **esclarecimentos, complementações e melhor detalhamento**

CULTURA

técnico, considerados necessários para a adequada compreensão do projeto pelo Conselho e para sua posterior deliberação.
Dessa forma, o COMPAC solicita que sejam **sanadas as dúvidas e apresentados os esclarecimentos e complementações pertinentes**, especialmente quanto à compatibilização das intervenções propostas com o conjunto ferroviário protegido, seus valores patrimoniais, a configuração do pátio e sua relação com o Parque Expressa.
Quanto à **passarela de pedestres**, permanece a necessidade de maior aprofundamento e qualificação da solução arquitetônica e paisagística, de modo a assegurar adequada integração com o Parque Expressa, o patrimônio ferroviário e os percursos de pedestres.
Assim, a matéria deverá retornar à apreciação do COMPAC após o atendimento do presente **COMUNIQUE-SE**, ocasião em que poderá ser objeto de nova análise e deliberação quanto à sua aprovação.

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

LILIANE RAQUEL ROSSI, Superintendente da Fundação Escola TVTEC Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 8.809, de 12 de julho de 2017, do Município de Jundiaí (SP)**, e considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e face ao que consta na publicação da **Imprensa Oficial nº 5.823/2026 – Portaria nº 120, de 21 de maio de 2026**,

Art. 1º D E S I G N A como responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS** da Fundação Escola TVTEC Jundiaí, os servidores abaixo relacionados:

Nome: Angelo Viola Lanfranchi;
Cargo: Assessor de Estratégias Digitais;
Matrícula: 450.

Nome: Ana Lucia Raymundo Pereira;
Cargo: Assessora de Estratégias Digitais;
Matrícula: 457.

Nome: Gabriel Henrique Tavares Preto;
Cargo: Assessor de Estratégias Digitais;
Matrícula: 431.

Nome: Rafael dos Santos;
Cargo: Assessor de Estratégias Digitais;
Matrícula: 434.

Art. 2º R E S O L V E, ainda, **NOMEAR** como Responsável pela **GESTÃO DOS CONTRATOS** da Fundação Escola TVTEC Jundiaí:

Nome: Solange Leonardi Colepicolo;
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças;
Matrícula: 462.

Nome: Bruna Freitas Faro;
Cargo: Diretora do Departamento de Teleeducação;
Matrícula: 433.

Nome: Witter Júnior Veloso;
Cargo: Assessor;
Matrícula: 468.

Nome: Rivelino José Teixeira;
Cargo: Diretor do Departamento de Produção e Multimídia;
Matrícula: 432.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **1º de setembro de 2026**.

Jundiaí, 08 de setembro de 2026.

Liliane Raquel Rossi
Superintendente - Fundação Escola TVTEC Jundiaí - FTVTEC



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO III TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 11/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca

CPF: 216.033.798-60

PROCESSO SEI nº 36719/2023

OBJETO: Mútua cooperação para execução do Serviço Complementar Central de Atendimento do Cadastro Único - CAD ÚNICO, no município de Jundiaí.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 11/2023 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ nº 51.887.826/0001-55, a fim de substituir e/ou incluir os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Secretarias Municipais de Cultura (SMCULT), de Educação (SME) e de Esportes e Lazer (SMEL), passando a constar: Everton Fernando de Souza (titular) e Rita de Cássia Carvalho Ribeiro (suplente) - representantes da SMCULT, Maria Cristina Milena Abril Santos (titular) e Janine Kowalez Carolla (suplente) - representantes da SME, Décio Carreão (titular) e Maria Fernanda Haddad Viana (suplente) - representantes da SMEL, a partir da assinatura deste, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "d", do § 5º do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 04/09/2026

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

HABITAÇÃO SOCIAL

EDITAL nº 55, de 08 de setembro de 2026

KELLY CRISTINA GALBIERI, Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SMHAB, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 9.882, de 23 de fevereiro de 2023 que altera a Lei nº 8.759/2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia até a entrega das chaves da unidade habitacional no empreendimento Cravos, onde a família foi contemplada à:

Ivoturuaia

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO SEI nº
Fernanda Alves Gouveia	Rua Rosa Maria Franco Amadi, nº 235 - Bairro Ivoturuaia - Jundiaí SP.	PMJ.0032058/2026

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Secretaria Municipal de Habitação Social - SMHAB

KELLY CRISTINA GALBIERI

Secretária

INEDITORIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados os voluntários do Grupo Sol da Cidadania, para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 03 de outubro de 2026, às 14 horas, em primeira convocação, à Alameda das Palmeiras 120 – Vila Alvorada – Jundiaí, Estado de São Paulo e, em segunda convocação, no mesmo local às 14h30 minutos, com qualquer número de pessoas presentes, cuja ordem é a seguinte:

- Eleição da Nova Diretoria;
- Eleição do novo Conselho Deliberativo;
- Eleição do novo Conselho Fiscal;
- Aprovação do Regimento Interno.

Jundiaí, 08 de setembro de 2026.

Ari Donizete Ribeiro da Costa

Presidente

PODER LEGISLATIVO

ATO N.º 981, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a fruição da dispensa do serviço prevista no art. 98 da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, pelos servidores convocados para os trabalhos da Justiça Eleitoral.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, III, da Lei Orgânica de Jundiaí,

CONSIDERANDO que o art. 98 da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, assegura aos eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais, bem como aos requisitados para auxiliar seus trabalhos, a dispensa do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22.747/2008, do Tribunal Superior Eleitoral, que regulamenta o referido dispositivo e alcança também os dias destinados a treinamentos e à preparação das eleições;

CONSIDERANDO o expressivo número de servidores desta Casa convocados para os trabalhos das Eleições de 2026 e a necessidade de preservar a continuidade dos serviços legislativos e administrativos, que restaria comprometida pela fruição simultânea das dispensas;

CONSIDERANDO que compete à Administração, no exercício de seu poder discricionário, estabelecer a forma de fruição dos dias de dispensa, segundo critérios de conveniência e oportunidade, vedada a redução do número de dias assegurado pela legislação federal;

RESOLVE:

Art. 1º. A fruição, pelos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, da dispensa do serviço assegurada pelo art. 98 da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, observará o disposto neste Ato.

§ 1º. A dispensa corresponde ao dobro dos dias de convocação pela Justiça Eleitoral, computados o dia do pleito e os dias de treinamento ou preparação, comprovados mediante declaração por ela expedida.

§ 2º. O disposto neste Ato disciplina exclusivamente o momento e a forma da fruição, não implicando redução do número de dias de dispensa.



PODER LEGISLATIVO

Art. 2º. A dispensa será usufruída no prazo de até 2 (dois) meses, contado da data do pleito ou, quanto aos dias dela decorrentes, da data do respectivo turno.

§ 1º. O servidor requererá a fruição à chefia imediata, indicando as datas pretendidas e instruindo o pedido com a declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

§ 2º. A chefia imediata poderá, motivadamente, indeferir as datas indicadas quando a ausência simultânea de servidores comprometer a continuidade dos serviços da unidade, hipótese em que indicará datas alternativas dentro do prazo previsto no caput.

Art. 3º. Não usufruída nem requerida a fruição até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo previsto no art. 2º, a dispensa remanescente será automaticamente designada para os últimos dias úteis do prazo, em quantidade correspondente aos dias não usufruídos, independentemente de requerimento, cientificando-se o servidor e a chefia imediata.

Parágrafo único. Sobrevindo necessidade inadiável do serviço que impeça a fruição na forma do caput, reconhecida pela Diretoria Administrativa, os dias remanescentes serão reagendados para as datas subsequentes mais próximas, preservado integralmente o direito do servidor.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa, ouvida, se necessário, a Procuradoria Jurídica.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR **MARIANA CERGOLI JANEIRO**
1º Secretário 2ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí,
em três de setembro de dois mil e vinte e seis (03/09/2026).

ANA PAULA CREPALDI BUENO
Diretora Administrativa

LEI Nº 10.621, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei nº 6.984/2007, que fixa critérios para execução e manutenção de calçadas, para prever que, enquanto no local houver pendência de responsabilidade da Prefeitura, não se notificará o proprietário ou possuidor de imóvel para execução ou adequação da calçada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 11 de agosto de 2026 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1o. A Lei no 6.984, de 17 de dezembro de 2007, que fixa critérios para execução e manutenção de calçadas, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 5o. (...)

(...)”

§ 6º. Enquanto no local houver providência ou serviço de responsabilidade da Prefeitura não finalizado, não se realizará a notificação de proprietário ou possuidor de imóvel para execução ou adequação da calçada.” (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e vinte e seis (03/09/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de dois mil e vinte e seis (03/09/2026).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 434

Processo nº 2.977/2026;
Contrato nº 434, assinado em 04/09/2026;
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de ar-condicionado com fornecimento de peças;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: Econtherm Climatização Ltda.;
Valor total: R\$ 56.300,00;
Modalidade: Dispensa de Licitação, artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Vigência: 12 meses.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO